

**Requisição 65/2021 - RPTM**

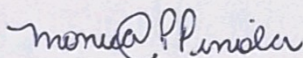
**Item 5. A**

**CERTIDÃO**

Eu Monica Cristina Pereira Pinola, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Amparo, certifico para os devidos fins de direito que a Controladoria apresenta, relatórios ao Prefeito, a cada 4 (quatro) meses, das atividades auditadas no período conforme artigo 11 da Lei 3.973 de 30 de agosto de 2018.

Certifico ainda que rotineiramente esta Controladoria expede diversos comunicados, alertas e instruções aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Amparo, a fim de melhorar a eficiência e efetividade dos Controles Auxiliares.

Amparo, 12 de julho de 2021.

  
**Monica Cristina Pereira Pinola**  
**Controladora Geral**

**RESPOSTA - MEMORANDO 058/2021 - C.I.  
AO CONTROLE INTERNO**

Em atenção ao Memorando nº 058/2021 - C.I., que se refere à Requisição 65/2021, cabe esclarecer que o prefeito municipal, em reunião de secretariado da gestão tratou do assunto em tela, solicitando que fosse repassado aos gestores de cada setor o senso de responsabilidade na regularização dos apontamentos.

Também cabe esclarecer que no que se refere aos apontamentos do primeiro quadrimestre desta Controladoria, o Gabinete do Prefeito oficiou as áreas responsáveis por cada uma das pendências, solicitando que informe quais medidas irão tomar a fim de regularizá-las.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

  
**ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**  
Chefe de Gabinete

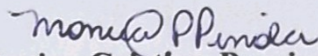
**Requisição 65/2021 - RPTM**

**Item 5. C**

**INFORMAÇÃO**

Eu, Monica Cristina Pereira Pinola, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Amparo, informo que não houve, no período referente ao terceiro quadrimestre de 2020, alteração na legislação de regulamentação do sistema de Controle Interno.

Amparo, 12 de julho de 2021.

  
**Monica Cristina Pereira Pinola**  
**Controladora Geral**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**  
**REFERÊNCIA – 3º QUADRIMESTRE/2020**

## **SUMÁRIO**

<b>Apresentação</b>	<b>5</b>
<b>1. Do Orçamento 2020</b>	<b>6</b>
1.1 Receita Orçada para o Exercício	6
1.2 Despesa Orçada para o Exercício	6
<b>2. Da Realização da Receita Orçamentária</b>	<b>8</b>
2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital	9
2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao exercício anterior	11
<b>3. Da Realização da Despesa Orçamentária</b>	<b>12</b>
3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada	12
3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada	12
3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Empenhada	13
<b>4. Do Controle de Despesa</b>	<b>14</b>
<b>5. Dívida a Curto Prazo</b>	<b>15</b>
<b>6. Dívida a Longo Prazo</b>	<b>17</b>

<b>7. Da Dívida Ativa</b>	<b>19</b>
<b>8. Do Resultado Primário</b>	<b>20</b>
<b>9. Dos Restos a Pagar</b>	<b>21</b>
9.1 Apuração do Cumprimento do Art. 42 da LRF - Executivo	<b>22</b>
<b>10. Créditos Suplementares</b>	<b>23</b>
<b>11. Do Recolhimento do Pasep</b>	<b>24</b>
<b>12. Da Análise da Prestação de Contas de Adiantamentos</b>	<b>25</b>
<b>13. Das Despesas com Pessoal</b>	<b>26</b>
13.1 Análise Quadrimestral	26
13.2 Despesas com Horas Extras	27
13.3 Verificação do cumprimento da Lei Federal 173	30
<b>14. Dos Repasses de Duodécimos à Câmara Municipal</b>	<b>36</b>
<b>15. Da Aplicação dos 15% dos Recursos de Impostos na Saúde</b>	<b>38</b>

<b>16. Da Aplicação dos 25% dos recursos de Impostos no Ensino</b>	<b>39</b>
<b>17. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB</b>	<b>40</b>
<b>18. Dos Procedimentos ao enfrentamento do Covid-19</b>	<b>42</b>
<b>19. Do Portal da Transparência, Ouvidoria e Tecnologia da Informação</b>	<b>48</b>
<b>20. Dos Bens Patrimoniais e Almojarifados do Município</b>	<b>51</b>
<b>21. Das Transferências ao Terceiro Setor</b>	<b>53</b>
<b>22. Cumprimento das Recomendações</b>	<b>65</b>
<b>23. Da implantação do Sistema de Controle Interno</b>	<b>75</b>
<b>24. Parecer e Conclusão</b>	<b>77</b>

## **APRESENTAÇÃO**

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Municipal nº 3.973 de 08/2018; os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (LC nº 709, de 1993) e demais legislações pertinentes, apresenta-se o **Relatório Quadrimestral de Controle Interno**.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de 2020, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **1. DO ORÇAMENTO DE 2020**

Para o exercício de 2020 a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº 4.062/2019, no valor de **R\$ 321.098.313,81** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Noventa e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais, Oitenta e Um Centavos), conforme segue abaixo os valores cadastrados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria:

#### **1.1. Receita Orçada para o exercício:**

A receita consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 321.098.313,81** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Noventa e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais, Oitenta e Um Centavos), sendo:

**Receitas Correntes: R\$ 307.955.437,41** (Trezentos e Sete Milhões, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, Quarenta e Um Centavos).

**Receitas de Capital: R\$ 42.424.475,46** (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Quarenta e Seis Centavos);

**Deduções de Receitas: R\$ -21.403.426,79** (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais, Setenta e Nove Centavos).

#### **1.2. Despesa Orçada para o exercício:**

A despesa consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 321.321.329,32** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais, Trinta e Dois Centavos), sendo:

**Despesa Corrente: R\$ 278.671.555,97** (Duzentos e Setenta e Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais, Noventa e Sete Centavos);

**Despesa de Capital: R\$ 40.649.773,35** (Quarenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Cinco Centavos);

**Reserva de Contingência R\$ 2.000.000,00** (Dois Milhões de Reais);

Vale registrar que, a soma das Despesas Correntes, as Despesas de Capital e a Reserva de Contingência NÃO CONVERGE com a consolidação das Despesas Orçadas definidas no art. 4º da LOA de 2019.

Segundo LOA nº 4.062 de 10 de dezembro de 2019, no art. 4º estima-se despesa orçamentária no valor de **R\$ 321.098.313,81**, no entanto as somas das Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência cadastrados no sistema PRESCON Informática e Assessoria NÃO CONVERGEM, sendo o total apresentado no sistema é de **R\$ 321.321.329,32** demonstrando uma divergência na ordem de R\$ 223.015,51.

## 2. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal executada para o exercício de 2020 está assim representada, levando-se em consideração o 3º quadrimestre do exercício corrente:

Receita Orçamentária Prevista para 2020 (R\$) →	R\$ 293.514.355,56
Realizada em 2020 (R\$) →	3º Qua (R\$)
<b>Receita Corrente</b>	<b>309.350.933,00</b>
Receita Tributária	59.676.581,73
Receita de Contribuição	4.579.427,29
Receita Patrimonial	345.363,30
Receita de Serviços	116.846,03
Transferências Correntes	239.391.550,77
Outras Receitas Correntes	5.241.163,88
<b>Receita de Capital</b>	<b>5.571.716,56</b>
<b>Deduções da Receita</b>	<b>-28.514.366,98</b>
<b>Total</b>	<b>286.408.282,58</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

## 2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital

A **Receita Corrente** realizada até DEZEMBRO de 2020 foi de **R\$ 309.350.933,00** (trezentos e nove milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e três reais). Este valor corresponde a **108,01%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

A **Receita de Capital** realizada até DEZEMBRO de 2020 foi de **R\$ 5.571.716,56** (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais, cinquenta e seis centavos). Este valor corresponde a **1,94%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

Resumo				
	RECEITAS Previsão para o Exercício de 2020	%	RECEITAS ACUMULADAS 3º Qua/2020 (R\$)	%
Receitas Correntes	282.035.307,26	96,09	309.350.933,00	108,01
Receitas de Capital	40.760.647,36	13,89	5.571.716,56	1,94
Deduções FUNDEB	-29.281.599,06	-9,98	-28.514.366,98	-9,95
Totais	293.514.355,56	100,00	286.408.282,58	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Identificamos que os dados do Balancete de Receita (Previsão) do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade (Sistema PRESCON Informática e Assessoria) convergem com os dados enviados para o Audeps.

A arrecadação das receitas correntes foi **positiva** e superou em 1,25% a previsão atualizada para o ano de 2020.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas Atualizadas até 3º Quad/2020 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 3º Quad/2020 (R\$)	%
Receitas Correntes	305.538.249,53	309.350.933,00	101,25

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Já a realização das Receitas de Capital foi **negativa** e ficou abaixo em -87,38% da previsão atualizada para o ano de 2020.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas Atualizadas até 3º Quad/2020 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 3º Quad/2020 (R\$)	%
Receitas de Capital	44.157.367,97	5.571.716,56	-87,38

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Conclui-se assim que no 3º quadrimestre de 2020, o Município de Amparo apresentou **SUPERÁVIT DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES** e um **DÉFICIT ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL**.

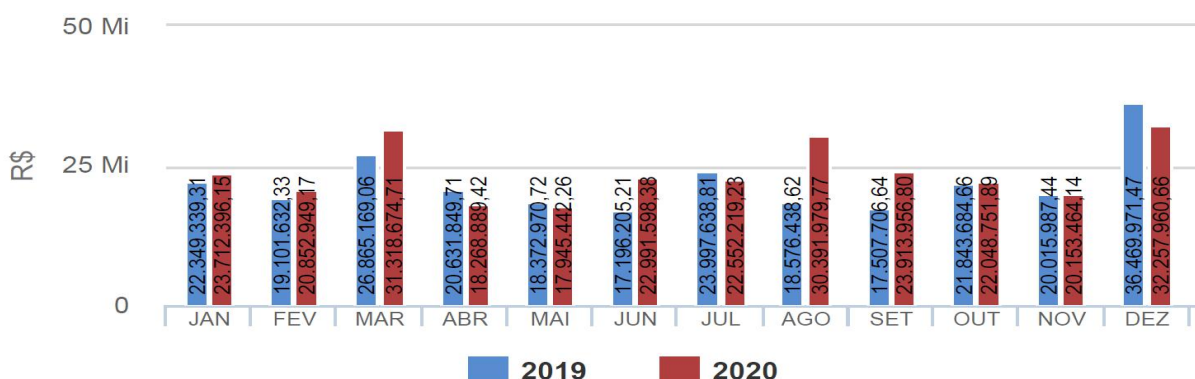
## 2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao Exercício Anterior

Período	Receita Realizada Exercício Anterior	Realizada Exercício Atual
3º Quadrimestre	262.928.593,98	286.408.282,58

Fonte:

CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A efetiva arrecadação do 3º quadrimestre nos mostra ter havido um aumento na arrecadação de janeiro a dezembro de 2020 comparando ao mesmo período de 2019, assim o crescimento da receita é de **R\$ 23.479.688,60** (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) comparando ao mesmo período de 2019, equivalendo a **8,93%**.



### Evolução da Receita Arrecadada

Mês	Rec. 2019 (a)	Rec. 2020 (b)	Diferença (c)	% (c/a)
JANEIRO	22.349.339,31	23.712.396,15	1.363.056,84	6,10%
FEVEREIRO	19.101.632,33	20.852.949,17	1.751.316,84	9,17%
MARÇO	26.865.169,06	31.318.674,71	4.453.505,65	16,58%
ABRIL	20.631.849,71	18.268.889,42	-2.362.960,29	-11,45%
MAIO	18.372.970,72	17.945.442,26	-427.528,46	-2,33%
JUNHO	17.196.205,21	22.991.598,38	5.795.393,17	33,70%
JULHO	23.997.638,81	22.552.219,23	-1.445.419,58	-6,02%
AGOSTO	18.576.438,62	30.391.979,77	11.815.541,15	63,60%
SETEMBRO	17.507.706,64	23.913.956,80	6.406.250,16	36,59%
OUTUBRO	21.843.684,66	22.048.751,89	205.067,23	0,94%
NOVEMBRO	20.015.987,44	20.153.464,14	137.476,70	0,69%
DEZEMBRO	36.469.971,47	32.257.960,66	-4.212.010,81	-11,55%
DÉCIMO TERCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total	262.928.593,98	286.408.282,58	23.479.688,60	8,93%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

### 3. DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada:

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar Liquidado
286.408.282,58	275.749.743,05	265.787.694,84	255.100.675,07	9.962.048,21	10.687.019,77
CÂMARA MUNICIPAL	3.676.533,26	3.676.533,26			
TOTAIS	279.426.276,31	269.464.228,10			

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A Despesa Orçamentária Empenhada até o 3º quadrimestre de 2020 foi de **R\$ 279.426.276,31** (duzentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais, trinta e um centavos). Assim, confrontando com a receita arrecadada no mesmo período, que foi de **R\$ 286.408.282,58** (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais, cinquenta e oito centavos), podemos observar a existência de **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO na ordem de R\$ 6.982.006,27** (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seis reais, vinte e sete centavos), representando **2,44%** da receita arrecadada.

#### 3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada:

A despesa liquidada acumulada no 3º quadrimestre de 2020, foi de **R\$ 269.464.228,10** (duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos). Confrontando este valor com o total da Receita Arrecadada, no valor de **R\$ 286.408.282,58** (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais, cinquenta e oito centavos), apuramos um **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO no valor de R\$ 16.944.054,48** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais, quarenta e oito centavos), que representa **5,92%** da receita arrecadada.

### 3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Empenhada

As despesas empenhadas nos principais setores em 2020 (por departamentos), ficaram assim representadas:

SECRETARIAS DE GOVERNO	(A) ORÇADA INICIAL 2020 (R\$)	(B) EMPENHADA 3º QUA 2020 (R\$)	(C=B/A) %
2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.082.281,38	3.459.723,86	84,75
<b>3 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>2.274.916,83</b>	<b>2.758.092,36</b>	<b>121,24</b>
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.433.929,75	15.799.412,24	51,91
5 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	17.407.706,21	12.599.672,49	72,38
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	20.706.502,40	13.232.122,35	63,90
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68.160.069,50	60.415.204,21	88,64
<b>12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO</b>	<b>30.396.499,04</b>	<b>31.876.048,85</b>	<b>104,87</b>
<b>13 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>82.241.471,73</b>	<b>106.890.874,15</b>	<b>129,97</b>
14 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	678.248,92	487.080,51	71,81
<b>15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA</b>	<b>9.909.723,16</b>	<b>10.570.271,89</b>	<b>106,67</b>
<b>16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>1.892.086,66</b>	<b>2.291.705,94</b>	<b>121,12</b>
17 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS	3.499.847,93	3.416.055,90	97,61
18 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.053.325,62	8.993.001,34	99,33
19 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.829.822,47	1.266.542,86	33,07
24 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.049.765,05	1.693.934,10	55,54
<b>TOTAIS =&gt;</b>	<b>287.616.196,65</b>	<b>275.749.743,05</b>	<b>95,87</b>

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Na análise do quadro, verificamos que alguns setores apresentaram empenhamento da despesa acima do orçamento inicial, sugerindo possível descompasso orçamentário.

#### **4. DO CONTROLE DA DESPESA**

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), verificou-se que algumas foram executadas parcialmente em 2020, outras ainda não foram finalizadas, enquanto as demais deverão ser contempladas nos exercícios subsequentes.

Tendo avaliado e verificado as metas físicas do PPA, observou-se que as mesmas se encontram zeradas, portanto, sugere-se que tais controles sejam aperfeiçoados, sendo então possível fazermos a avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.

## 5. DA DÍVIDA DE CURTO PRAZO

As dívidas de curto prazo são as obrigações que normalmente são pagas dentro de um ano, como contas a pagar, dívidas com fornecedores de mercadorias ou matéria-prima, impostos a recolher (para o governo), empréstimos bancários com vencimento nos próximos 360 dias, provisões (despesas incorridas, geradas, ainda não pagas, mas já reconhecidas, como por exemplo imposto de renda, férias, 13º salário etc.).

Abaixo segue demonstrativo da dívida de **Curto Prazo** desta Prefeitura, posição acumulada até dezembro/2020 *versus* posição acumulado em dezembro/2019.

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)	Posição em DEZ/2020 (R\$)	a.v(%)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo	11.466.671,05	71,60	12.963.236,97	84,44
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.711.911,78	23,18	1.839.177,34	11,98
Demais obrigações a Curto Prazo	835.264,63	5,22	549.381,91	3,58
<b>TOTAL DA DÍVIDA A CURTO PRAZO</b>	<b>16.013.847,46</b>	<b>100,00</b>	<b>15.351.796,22</b>	<b>100,00</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Levando-se em consideração o **Ativo Circulante**, que são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, temos a seguinte situação:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)	Posição em DEZ/2020 (R\$)	a.v(%)
Caixa e equivalente de Caixa	34.767.211,08	87,46	45.717.778,63	86,92
Créditos a Curto Prazo	574.045,80	1,44	556.241,58	1,06
Estoques	4.410.567,28	11,10	6.323.912,97	12,02
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>39.751.824,16</b>	<b>100,00</b>	<b>52.597.933,18</b>	<b>100,00</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Mediante tais números, torna-se possível calcular o **índice de liquidez**:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	(%)	Posição em DEZ/2020 (R\$)	(%)	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</b>	<b>Ativo Circulante</b>	39.751.824,16	<b>2,48</b>	52.597.933,18	<b>3,43</b>
	<b>Passivo Circulante</b>	16.013.847,46		15.351.796,22	
<b>Situação Financeira</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	34.819.091,91		45.751.855,24	
	<b>Passivo Financeiro</b>	18.859.427,45		21.761.116,38	
	<b>Resultado →</b>	<b>15.959.664,46</b>		<b>23.990.738,86</b>	

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o cálculo de Liquidez Imediata no 3º quadrimestre de 2020, o quociente demonstra a existência de **suficiência financeira** frente aos compromissos de curto prazo. O índice de liquidez foi de 3,43, onde para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo a Prefeitura possui R\$ 3,43 de disponibilidade para pagamento. Ademais, o resultado financeiro demonstra-se **SUPERAVITÁRIO** na ordem de R\$ 23.990.738,86

## 6. DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO

As dívidas de longo prazo englobam os registros de todas as obrigações cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial.

Segue demonstrativo atualizado da dívida de Longo Prazo desta Prefeitura, em comparação aos valores apurados ao final do exercício anterior:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	Posição em DEZ/2020 (R\$)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.945.616,00	1.854.353,07
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.779.180,89	3.065.856,22
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	839.346,66
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.724.796,89</b>	<b>5.759.555,95</b>

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Levando-se em consideração o Ativo Não Circulante, que são todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, teremos a seguinte situação, se compararmos os valores atualizados de dezembro/2019 com os valores apurados em dezembro/2020:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	Posição em DEZ/2020 (R\$)
Ativo realizável a longo prazo	99.681.108,01	112.055.408,51
Investimentos	11.211,02	11.211,02
Imobilizado	130.893.244,80	136.141.512,27
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>230.585.563,83</b>	<b>248.208.131,80</b>

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o demonstrativo da Dívida de Longo Prazo, pode-se concluir que ocorreu uma diminuição do Passivo Não Circulante e de toda sorte, inclusive, ocorreu um aumento do Ativo Não Circulante no 3º quadrimestre de 2020 em relação ao exercício de 2019, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** ao município.

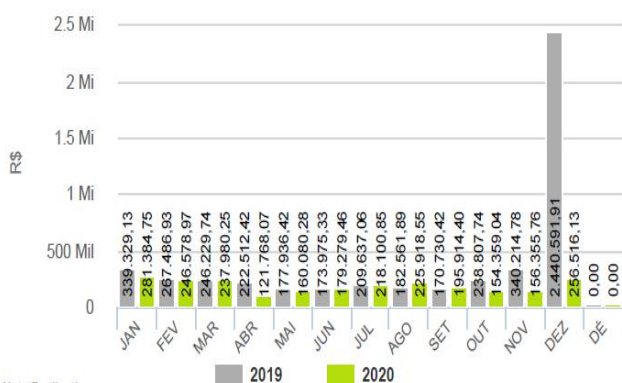
## 7. DA DÍVIDA ATIVA

Em análise a evolução de recebimentos da Dívida Ativa, verificamos os dados a seguir:

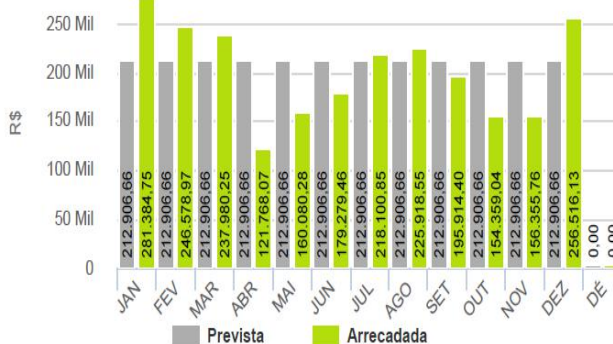
Dívida Ativa	Mês	Arrec. 2019 (a)	Prev / Atual 2020 (b)	Arrec 2020 (c)
JANEIRO		339.329,13	212.906,66	281.384,75
FEVEREIRO		267.486,93	212.906,66	246.578,97
MARÇO		246.229,74	212.906,66	237.980,25
ABRIL		222.512,42	212.906,66	121.768,07
MAIO		177.936,42	212.906,66	160.080,28
JUNHO		173.975,33	212.906,66	179.279,46
JULHO		209.637,06	212.906,66	218.100,85
AGOSTO		182.561,89	212.906,66	225.918,55
SETEMBRO		170.730,42	212.906,66	195.914,40
OUTUBRO		238.807,74	212.906,66	154.359,04
NOVEMBRO		340.214,78	212.906,66	156.355,76
DEZEMBRO		2.440.591,91	212.906,66	256.516,13
DÉCIMO TERCEIRO		0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>5.010.013,77</b>	<b>2.554.879,92</b>	<b>2.434.236,51</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Receita Arrecadada de Dívida Ativa 2019 x 2020



Receita Prevista X Arrecadada de Dívida Ativa em 2020



A Controladoria Geral constatou que o total arrecadado em 2020 se demonstra em patamar inferior ao mesmo período do exercício de 2019.

## **8. DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Segue abaixo quadro demonstrativo do cálculo do Resultado Primário:

<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez/2020</b>
Receita Primária	311.065.903,05
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez/2020</b>
Despesa Primária	290.799.078,83
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>20.266.824,22</b>

FONTE: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia - Demonstrativo de Resultado Primário

O Resultado Primário apresentado evidencia valores positivos no período em análise, demonstrando que no ano de 2020 as Receitas Fiscais Líquidas estão superiores em relação as Despesas Fiscais Líquidas, produzindo assim um **resultado Primário Superavitário** na ordem de **R\$ 20.266.824,22** (vinte milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais, vinte e dois centavos),

## **9. DOS RESTOS A PAGAR**

Considerando o resultado financeiro SUPERAVITÁRIO apurado, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Amparo possui recursos disponíveis para o total de pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Conforme dados extraídos do Demonstrativo da Dívida Flutuante Analítico, emitido em 31/12/2020, podemos observar que os Restos a Pagar de 2019 e exercícios anteriores totalizaram a importância de **R\$ 562.666,49**.

<b>Exercício</b>	<b>Saldo Exerc_Anterior</b>	<b>Inscrição Liquidados</b>	<b>Canc.</b>	<b>Baixas</b>	<b>Saldo Exerc_Seguinte</b>
2014	8.312,23	0,00	1.116,42	0,00	7.195,81
2015	2.871,14	0,00	0,00	0,00	2.871,14
2016	12.676,32	0,00	0,00	0,00	12.676,32
2017	150.584,72	0,00	127.750,33	15.918,24	6.916,15
2018	1.058.775,22	0,00	177.427,18	838.957,64	42.390,40
2019	16.790.943,19	0,00	760.939,20	15.539.387,32	490.616,67
2020	0,00	10.687.019,77	0,00	0,00	10.687.019,77
<b>TOTAIS</b>	<b>18.024.162,82</b>	<b>10.687.019,77</b>	<b>1.067.233,13</b>	<b>16.394.263,20</b>	<b>11.249.686,26</b>

De toda sorte, verificamos que o saldo das disponibilidades financeiras em 31/12/2020 foi de **R\$ 45.717.778,63**.

Assim, concluímos que as disponibilidades financeiras apuradas em 31/12/2020 são **SUFICIENTES** para a quitação total dos Restos a Pagar.

## 9.1 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF - Executivo

*“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

*Parágrafo único. Na determinação de disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”*

Para apurar se o gestor público observou o comando contido no artigo 42 da LRF, deve ser observado primeiramente se houve suficiência ou insuficiência financeira ao final do mandato do chefe de Poder ou Órgão. No caso de insuficiência financeira, cabe observar se foram assumidas obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício de encerramento de mandato.

Em análise, segue demonstrativos que apresentam as Disponibilidades Líquidas em 30/04/2020 e 31/12/2020, possibilitando constatar o cumprimento do dispositivo legal supracitado:

### Apuração do Mês 12/2020 (Último ano de mandato)

Disponibilidade Financeira no final do período	45.717.778,63
( - ) Saldo de Restos a Pagar até o período	10.738.262,23
( - ) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	0,00
( - ) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar e Em Liquidação	0,00
( - ) Valores Restituíveis	549.381,91
<b>( = ) Liquidez do Período (superávit)</b>	<b>34.430.134,49</b>
( + ) Saldo da Receita Prevista a Realizar	7.106.072,98
( - ) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	29.480.200,74
( - ) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	0,00
<b>( = ) Liquidez projetada (superávit)</b>	<b>12.056.006,73</b>

### Referência para apuração dos últimos 8 (oito) meses de mandato

Disponibilidade Financeira em 30/04/20	42.786.149,32
( - ) Saldo de Restos a Pagar até 30/04/20	76.279,35
( - ) Empenhos Liquidados a pagar até 30/04/20	10.362.176,27
( - ) Valores Restituíveis	654.623,19
<b>( = ) Disponibilidade Líquida em 30/04/20</b>	<b>31.693.070,51</b>

### Apuração do Mês 12/2020 último ano de mandato

Disponibilidade Financeira em 31/12/20	45.717.778,63
( - ) Saldo de Restos a Pagar em 31/12/20	10.738.262,23
( - ) Valores Restituíveis	549.381,91
<b>( = ) Disponibilidade Líquida em 31/12/20</b>	<b>34.430.134,49</b>
<b>Comparação entre a disponibilidade líquida de 31/12/20 e 30/04/20 (Aumento em %)</b>	<b>8,64</b>

Diante disso, vale ressaltar que a liquidez espelhada em dezembro de 2020 demonstra condição financeira POSITIVA. Portanto, por hora podemos concluir pelo atendimento do ART. 42 DA LRF.

## **10. CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Conforme quadro de apuração dos decretos de créditos adicionais em 2020, apresentado pelo setor contábil, é possível verificar que o Orçamento Anual consolidado (R\$ 321.321.329,32) sofreu alterações nas dotações orçamentárias na ordem de R\$ 83.508.893,02, representando **25,99%**.

Em que pese a Lei Orçamentária Anual nº 4.062/2019, arts. 6º e 7º, autorizar diversas formas de aberturas de créditos adicionais, vale ressaltar que o TCE-SP recomenda que de acordo com o atual nível de inflação e da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) acredita-se que 10% (dez por cento) seja um número razoável para créditos adicionais suplementares, portanto acima deste percentual, pode-se desfigurar o orçamento original.

## **11. DO RECOLHIMENTO DE PASEP**

A obrigação tributária de recolhimento do PASEP é calculada sobre a arrecadação de receita, no total de 1% (um por cento), nos termos da Lei Federal nº 9715, de 25 de novembro de 1998 e suas alterações. Assim sendo, vejamos as contribuições mensais devidas ao PASEP pelo Município de Amparo no quadro demonstrativo abaixo:

<b>Meses</b>	<b>Base de Cálculo da Contribuição para o PASEP (R\$)</b>	<b>Contribuição Devida ao PASEP (R\$)</b>
Janeiro/2020	27.127.485,09	271.274,85
Fevereiro/2020	23.791.856,95	237.918,57
Março/2020	33.973.696,92	339.736,97
Abril/2020	20.038.752,97	200.387,53
Mai/2020	19.711.461,89	197.114,62
Junho/2020	24.943.585,45	249.435,85
Julho/2020	24.361.830,47	243.618,31
Agosto/2020	32.466.805,28	324.668,05
Setembro/2020	26.188.599,30	261.885,99
Outubro/2020	24.412.364,40	244.123,64
Novembro/2020	22.513.969,80	225.139,70
Dezembro/2020	35.397.526,70	353.975,27
<b>TOTAIS</b>	<b>314.927.935,22</b>	<b>3.149.279,35</b>

Fonte: Divisão de Contabilidade

Com base no Balancete Por Natureza da Despesa, foi possível verificar que o total liquidado na rubrica 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, no exercício de 2020, atingiu a importância de R\$ **3.486.025,95**.

Sendo assim, **OS VALORES NÃO SÃO CONVERGENTES** com as contribuições demonstradas no quadro acima.

Finalmente, **RECOMENDAMOS QUE O SETOR DE CONTABILIDADE ESCLAREÇA A DIFERENÇA APONTADA.**

## 12. DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

Conforme estabelecido nas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre a necessidade de emissão de parecer sobre a regularidade de prestação de contas com relação às despesas de regime de adiantamento e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.185 de 22 de dezembro de 1983, venho demonstrar a Vossa Excelência relação de Adiantamentos que obtiveram **Parecer com Ressalvas**, desta Unidade, até a data de elaboração deste relatório, excluídos os que já foram enviados para a contabilidade nos meses anteriores do exercício corrente.

Nº Empenho	Nº Parecer	Responsável	Motivo da pendência
10355/2020	464/2020	Moises Fabiano de C. Del Buono	Prestação de Contas entregue fora do prazo
11921/2020	466/2020	Paulo Tadeu Pinto	Parecer favorável com ressalvas por ser a primeira ocorrência, sendo emitido um aviso ao servidor responsável. Reincidência nesse tipo de despesa (nota 114396), acarretará a devolução do valor, pois deverá ser feito pelo processo normal de compras.
11906/2020	468/2020	Matheus Canteiro Silva	Prestação de Contas entregue fora do prazo

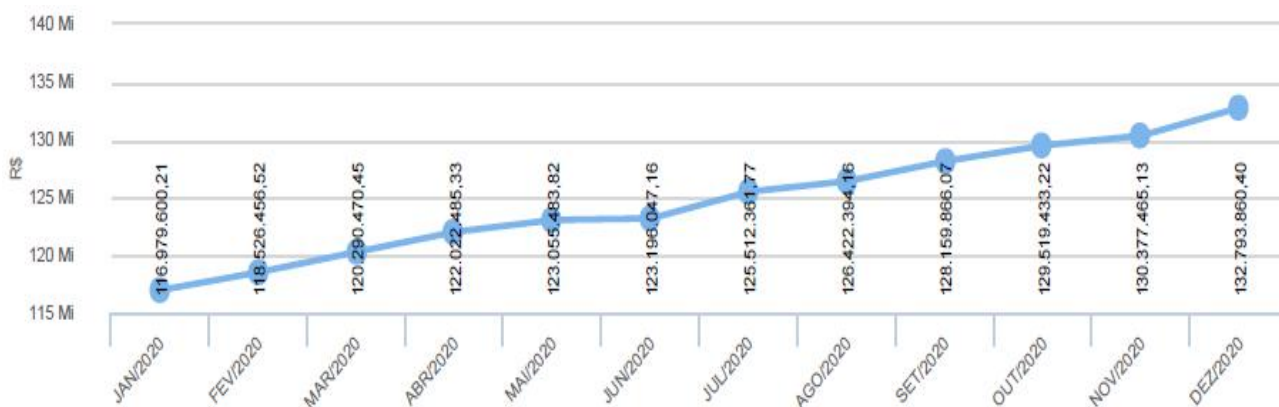
As demais prestações de contas de adiantamentos não apresentadas na relação acima, receberam pareceres favoráveis, ou, a situação ainda não chegou ao Controle Interno.

No ano de 2020 foram analisados 485 processos de adiantamentos pela Controladoria Geral. Os demais processos não foram selecionados para análise conforme autoriza Art.62, inciso VIII da Instrução nº 01/2020.

## 13. DAS DESPESAS COM PESSOAL

### 13.1 Análise Quadrimestral

Segue quadro demonstrativo dos últimos 12 meses de despesas com pessoal:



RECEITA CORRENTE LIQUIDA *		304.270.976,90
LIMITE MÁXIMO DE GASTO (ART. 20 LRF)	164.306.327,53	54%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (ART. 22 LRF)	156.091.011,15	51,30%
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	132.793.860,40	43,64%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A apuração do índice de despesas com pessoal em dezembro/2020 (3º Quadrimestre de 2020), obteve **43,64%**.

Assim sendo, o Poder Executivo encerrou o 3º Quadrimestre de 2020 – com o índice de despesas com pessoal bem abaixo do limite previsto no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda do limite prudencial de 51,30%.

Além disso, observa-se que os gastos com pessoal estão estáveis, sem aumentos significativos, uma vez que já vimos anteriormente que esta despesa se encontra abaixo do limite prudencial de despesas com pessoal nos Municípios que é de 51,30%.

### **13.2 Despesas com Horas Extras**

Analisando as despesas com pessoal, observamos estar abaixo do limite prudencial de 51,30% e até mesmo abaixo do limite de alerta de 48,6%. Contudo, nota-se que se manteve alto o valor das despesas com horas extras, o que já tinha sido identificado no ano de 2019.

As despesas com horas extras se mantiveram em média **4,01%** do valor total de despesas com pessoal até o 3º quadrimestre de 2020.

	Valor Total de Despesas com Pessoal (R\$)	%	Valor Total com Horas Extras (R\$)	%
Janeiro	9.124.841,24	<b>100</b>	506.073,86	<b>5,55</b>
Fevereiro	9.642.124,76	<b>100</b>	399.565,58	<b>4,14</b>
Março	10.431.382,20	<b>100</b>	523.333,75	<b>5,02</b>
Abril	10.096.714,12	<b>100</b>	433.789,78	<b>4,30</b>
Maiο	9.659.518,17	<b>100</b>	474.950,88	<b>4,92</b>
Junho	12.993.194,54	<b>100</b>	395.209,34	<b>3,04</b>
Julho	10.030.175,57	<b>100</b>	386.798,30	<b>3,86</b>
Agosto	9.554.146,60	<b>100</b>	370.875,09	<b>3,88</b>
Setembro	12.303.809,97	<b>100</b>	409.553,36	<b>3,33</b>
Outubro	12.066.593,24	<b>100</b>	445.520,52	<b>3,69</b>
Novembro	12.511.729,33	<b>100</b>	501.408,70	<b>4,01</b>
Dezembro	19.450.780,75	<b>100</b>	462.850,18	<b>2,38</b>

Fonte : Departamento de Recursos Humanos

É sabido que a Fiscalização do TCE-SP, no relatório das contas de 2014, constatou que a municipalidade efetuou gastos com pagamento de horas extras em percentual excessivo, ou seja, acima do limite legal. Sendo que essa prática pode ensejar reflexos nos direitos trabalhistas, inclusive por indenização, com prejuízos ao erário municipal, visto que este tem na relação de trabalho o regime da CLT.

Contudo, Assessoria Técnica do TCE-SP manifestou-se pela regularidade da matéria, uma vez que:

*"...No caso em questão restou evidenciado que servidores cumpriram em média, 150 horas extras ao mês, o que, sem dúvida extrapola o limite*

legalmente permitido, sendo que muitos cumpriram em média 360 horas/mês, conforme planilha juntada no Evento 8/9. Contudo, tendo em vista as providências tomadas pela Origem, de que **vem realizando concurso público para suprir a falta de funcionários**, e a expressiva redução das horas extras pagas nos exercícios posteriores, com base no decisório contido no TC-800283/602/12, consideramos que a falha aqui apontada pode ser excepcionalmente relevada, ficando como objeto de recomendação...".

Por outro lado, a Chefia da Assessoria Técnica posicionou-se pela irregularidade do anotado pela Fiscalização, ou seja:

"..Ressalvo, no entanto, meu posicionamento pela irregularidade da matéria, por considerar que, à luz do princípio da anualidade das contas, as medidas tomadas pela Origem não sanaram as graves falhas apuradas no exercício fiscalizado, podendo ser consideradas, eventualmente, para fins de imposição ou não de alguma sanção ao ordenador de despesas....".

Assim, necessário consignar que a habitualidade na realização de horas extras impõe ao servidor jornada penosa de trabalho e, ao Município, o ônus de pagamentos de Pessoal majorados gerando eventual desequilíbrio da despesa, revelando-se expediente inconveniente.

E ainda, deve ter-se em conta, a teor da Súmula nº 291 do TST, que a execução de horas extras com habitualidade gera direitos ao trabalhador e, por conseguinte, passivo contingente ao empregador, nestes termos:

"HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO. A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão".

O pagamento de horas extras sem a ocorrência de situações excepcionais resulta em ineficiência nos gastos com pessoal, além de evidenciar deficiências de planejamento com os recursos humanos do ente, em afronta aos princípios do planejamento (LRF, art. 1º)

e da eficiência CF/88 (art. 37, caput).

*E por fim, O TCE-SP decidiu:*

*“...em face das peculiaridades do Município, como o acréscimo da população flutuante e o afastamento de servidores, além disso a Administração Municipal não se manteve inerte comprovando a realização dos Concursos Públicos 02/2013 e 01/2015 (Evento 30), confirmando a diminuição gradual da necessidade de tais pagamentos extraordinários situação comprovada com a inexistência de processos apartados nos exercícios subsequentes demonstrando que a ocorrência foi pontual e transitória.*

**No entanto, a situação em apreço comporta recomendação à Municipalidade no sentido de buscar o aperfeiçoamento na gestão de seu quadro de pessoal, de modo a evitar o uso em excesso do recurso das horas extras.”**

Diante disso, como já apontado por esse Controle Interno, a Prefeitura Municipal de Amparo continua incorrendo nas mesmas falhas referente a pagamentos excessivos de horas extras, descumprindo as recomendações do TCE-SP, podendo ensejar penalidades ao Chefe do Poder Executivo.

### **13.3 Verificação do Cumprimento da Lei Federal 173/2020**

O Controle Interno de Amparo no exercício da atividade de fiscalização prevista no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.973, de 30 de agosto de 2018, informa que procedeu diligência documental com objeto de verificar o cumprimento da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

A diligência documental foi conduzida através da verificação de relatórios solicitados ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo, objetivando apurar a conformidade dos atos em relação as limitações impostas pela Lei Complementar nº 173, seguindo os seguintes procedimentos:

#### **Relatórios Solicitados:**

- 1- Resumos Sintéticos dos Totais das Folhas de Pagamento referente os meses de março, abril, maio e junho de 2020;
- 2- Certificar se houve admissão ou contratação de pessoal nos meses de maio e junho de 2020. As informações deverão ser dispostas em forma de relatório, constando nome, cargo, local de lotação e data de admissão;
- 3- Certificar se houve concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício nos meses de maio e junho. As informações deverão ser dispostas em forma de relatório, constando nome, cargo, local de lotação, data de admissão, descrição da vantagem concedida e valor;
- 4- Certificar se houve concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, sexta-parte e licença prêmio nos meses de maio e junho. As informações deverão ser dispostas em forma de relatório, constando nome, cargo, local de lotação, data de admissão, descrição do adicional concedido e valor.

Destacamos os seguintes apontamentos:

Segue Quadro 1 – Resumo Sintético da Folha de Pagamento – mês 06/2020:

001-MUNICÍPIO DE AMPARO  
RELAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

EMIÇÃO EM: 24/07/2020 09:52

FOLHA: 004 - 003 - 005 - 013 - 001 - 011 - 007

Pág: 0001  
Mês: JUNHO/2020

RESUMO GERAL

PROVENTOS		EVENTO		NORMAL		DIFERENÇA		DEVOLUÇÃO		TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	CONTA CONTÁBIL	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR	
00010	SALARIO			1857	4.002.017,88					4.002.017,88
00050	SALARIO ESPOSA			0049	2.302,49					2.302,49
00060	14* SALARIO			0164	545.531,93					545.531,93
00080	GRAT TEMPO SERVICIO2%			0001	17,84					17,84
00090	GRAT SEXTA PARTE			0528	220.280,42					220.280,42
00100	PROV APOSENTADORIA			0004	9.595,20					9.595,20
00200	ADIC PERICULOSIDADE			0123	70.240,30					70.240,30
00220	HORA EXTRA 50%			0374	152.313,57					152.313,57
00240	ADICIONAL NOTURNO			0108	9.418,94					9.418,94
00250	ADIC INSALUBRIDADE			0850	200.689,77					200.689,77
00300	SALDO SALARIO			0005	1.392,82					1.392,82
00330	GRAT ZONA RURAL			0036	9.685,09					9.685,09
00335	GRAT COMISSAO AVAL			0006	2.766,67					2.766,67
00390	DSR JUDICIAL			0009	4.393,13					4.393,13
00610	LICENÇA PREMIO RESC			0002	5.143,40					5.143,40
00690	LICENÇA PREMIO			0040	69.287,42					69.287,42
00700	13* SALARIO PROP			0005	5.719,61					5.719,61
00710	FERIAS INDENIZADAS			0004	9.304,64					9.304,64
00720	FERIAS PROPORCIONAIS			0005	9.063,87					9.063,87
00760	FERIAS			0071	197.707,37					197.707,37
00770	1/3 DE FERIAS			0071	65.902,46					65.902,46
00780	1/3 ABONO DE FERIAS			0023	12.821,70					12.821,70
00790	ABONO DE FERIAS			0023	38.465,12					38.465,12
00890	SAL.PLANTONISTA			0019	135.768,75					135.768,75
00940	SUBSIDIO			0017	136.078,33					136.078,33
00980	HORA EXTRA NOT 50%			0064	13.329,31					13.329,31
01000	INC FUN GRAT LEI2929			0007	2.094,52					2.094,52
01010	VANT. PESSOAL 2003			0026	11.233,66					11.233,66
01020	AB.ESP.REENQUADRAMEN			0113	27.510,17					27.510,17
01040	FUNCAO GRATIFICADA			0183	89.764,91					89.764,91
01060	SAL MATERNIDADE RGPS			0014	31.434,34					31.434,34
01065	SAL.MAT.PRORROGACAO			0009	15.452,82					15.452,82
01070	SOBREAVISO			0112	65.924,65					65.924,65
01075	SOBREAVISO PLANTONIS			0009	18.084,87					18.084,87
01085	DEV/DIF SAL S/INC			0005	721,83					721,83
01095	DEVOLUCAO/DIF. SALAR			0007	3.335,83					3.335,83
01175	DIF. SAL. PROC. 1112			0011	896,44					896,44
01240	HORA EXTRA 100%			0164	51.108,87					51.108,87
01250	HORA EXTRA NOT 100%			0039	4.818,01					4.818,01
01280	GRAT TEMPO SERV-1%			1769	596.177,52					596.177,52
01300	SALARIO SUBSTITUICAO			0003	1.086,09					1.086,09
01320	1/3 FERIAS INDENIZ			0004	3.101,55					3.101,55
01370	ART.50 LEI 2911/03			0123	35.660,10					35.660,10
01375	INC FUNC GR LEI 3840			0001	32,53					32,53
01400	DSR SOBRE HORA EXTRA			0410	62.476,33					62.476,33
01420	DSR ADIC NOTURNO			0107	1.883,80					1.883,80
01440	DSR S/SAL PLANTONIST			0019	27.153,73					27.153,73
01450	PEN PROC J 831/2012			0001	65,31					65,31
01710	SALARIO FAMILIA RGPS			0076	5.202,34					5.202,34
01750	14* SAL. PROPORCIONAL			0004	3.657,20					3.657,20
01910	DEV FALTAS DIAS			0002	149,44					149,44
01915	DEVOLUCAO DSR			0003	68,87					68,87
02190	1/3 FERIAS PROP			0005	3.021,30					3.021,30
02200	ADTO 13* SALARIO			1924	2.813.911,89					2.813.911,89
02255	ADT 13* SAL MATERNID			0021	8.176,59					8.176,59
02300	ADTO 13* SAL PLANTAO			0019	56.999,01					56.999,01
02420	PERIADO TRABALHADO			0055	6.802,19					6.802,19
02470	HONOR. DE SUCUMBENC.			0004	3.464,16					3.464,16
02550	RET-REG. ESP TRABALH			0095	30.763,40					30.763,40
02600	GRAT. DE VALORIZACAO			0555	93.751,67					93.751,67
02620	BPR PAGAMENTO			0002	6.227,74					6.227,74
03600	GRAT.TESOURARIA			0005	1.736,30					1.736,30
03620	GRAT. COMISSAO PREG			0010	2.664,75					2.664,75

A Lei Complementar nº 173/2020 veda entre o dia 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência desta Lei Complementar.

Diante disso, a Controladoria Municipal procede verificações nos eventos destacados no quadro

acima, considerando estes serem proventos que são concedidos discricionariamente, portanto devem obedecer os critérios definidos no diploma legal supra citado.

Assim, vejamos individualmente os proventos em destaque:

**a) GRAT COMISSÃO AVAL**

**GRATIFICAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - JUNHO/2020**

MATR.	NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	GRAT COMISSAO AVALIACAO
4096	ANDREA POLITI LOTTI	DIRETOR DE ESCOLA	07/02/1994	R\$ 500,00
9953	CLAUDIA CAROLINA CAMPANA	ASSESSOR TECNICO JURIDICO	01/06/2016	R\$ 500,00
8466	DANIEL FERREIRA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2012	R\$ 500,00
7582	IVONETE STORTI COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/2010	R\$ 500,00
6705	PAULO CESAR PANIGASSI	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	05/03/2007	R\$ 500,00
6722	SILMARA SOUZA CAMPOS	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	21/03/2007	R\$ 266,67
<b>TOTAL →</b>				<b>R\$ 2.766,67</b>

A folha de pagamento do mês de junho de 2020 carrou a importância de R\$ 2.766,67, correspondendo a soma das gratificações concedidas aos servidores nomeados conforme Portaria nº 058/2020, de 01 junho de 2020.

Ocorre que, essas nomeações se deram em virtude da necessidade de estruturar grupos de avaliação preconizados na Lei Municipal nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.

Sendo assim, entendemos que essas gratificações não feriram a Lei Complementar nº 173, haja vista se tratar de determinação legal anterior à vigência desta Lei Complementar.

**b) FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Total pago no mês de junho de 2020 a título de função gratificada foi de R\$ 89.764,91.

Afim de apurar os beneficiados a partir de 27/05/2020, ao RH disponibilizou relatório analítico das gratificações concedidas em junho de 2020.

Assim, vejamos a relação:

**FUNÇÃO GRATIFICADA - JUNHO/2020**

MATR.	NOME	CARGO	FUNCAO GRATIFICADA	INÍCIO DA FUNC.
7443	ALEX DE TOLEDO JORGE	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	R\$ 599,92	01/06/2020
7758	ALLAN MAX MULLER TEIXEIRA	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 722,66	01/06/2020
12355	ANA CAROLINA RABELO ALBERTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 104,50	01/06/2020
7116	ANA CLAUDIA DE CAMPOS GUARDIA	ENFERMEIRO - P.S.F.	R\$ 757,47	02/06/2020
6800	ANA PAULA ALVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	R\$ 104,50	02/06/2020
5679	ANA PAULA COMODARO DE CAMPOS	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	R\$ 737,83	01/06/2020
4578	ANIBAL TONALEZI JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 203,58	03/06/2020
12334	ANNA CAROLINA LIMA GRITTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 313,50	01/06/2020
3280	APARECIDO JOSE OSCAR CORAZZIN	MOTORISTA	R\$ 522,82	02/06/2020
7216	CARLA CRISTINA SILVA TRANCOLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 104,50	03/06/2020
4581	CLAUDIO JOSE FONTANEZ	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	R\$ 636,45	01/06/2020
12477	DAIANE REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 313,50	01/06/2020
9427	DANIEL LIZZA DE CASTRO	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 188,84	02/06/2020
6592	DENISE NUNES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	R\$ 411,94	01/06/2020
12323	ELOA APARECIDA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 209,00	03/06/2020
8520	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO	R\$ 266,71	01/06/2020
12335	GLEICE REIS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 418,00	01/06/2020
12419	GUILHERME RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 365,75	01/06/2020
6749	ISABEL SCHLITTLER ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 227,35	01/06/2020
4232	JOCELINA RODRIGUES DOS SANTOS BRUNETTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 214,29	01/06/2020
7640	JOSE DANIEL SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.373,55	01/06/2020
4423	LUIS CARLOS MARIANO	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 500,86	02/06/2020
7067	MARCELO NERY	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 225,49	02/06/2020
6475	MARCIA APARECIDA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 739,01	02/06/2020
1021	MARCIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	CHEFE DE SECAO TECNICA	R\$ 650,54	01/06/2020
12077	MARCOS MARIO DUARTE	OFIC.DE MANUT. - PINTOR	R\$ 261,25	02/06/2020
1706	MARGARET MIRIAM MACHADO GOMES	CHEFE DE SECAO TECNICA	R\$ 609,92	01/06/2020
1569	MARIA DE LOURDES PIOVEZAN	DIRETOR DE DIVISAO	R\$ 552,88	01/06/2020
9654	MARILIA ELIANE BIANCHI PETERLINI	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.373,55	01/06/2020
12410	MIRELLA CRISTINA PIFFER	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 209,00	01/06/2020
3855	ODAIR PINTO BARBOZA	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 755,38	02/06/2020
5041	PAULO AUGUSTO PERI BERARDO	MOTORISTA	R\$ 784,11	01/06/2020
8435	REINALDO TESCAROLI BARSOTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 418,00	01/06/2020
12148	RICARDO ALVES ZANELATO	CONTADOR	R\$ 1.262,83	02/06/2020
12430	RICARDO FAMULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 156,75	02/06/2020
12516	RITA CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 209,00	01/06/2020
6599	ROSANGELA TAIS PADULA	ENFERMEIRO	R\$ 515,08	01/06/2020
6932	ROSELI APARECIDA PAGNAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 209,00	01/06/2020
12014	SELMA TEDESCHI LUVIZOTTO	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	R\$ 582,45	01/06/2020
6722	SILMARA SOUZA CAMPOS	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	R\$ 329,56	01/06/2020
2798	SONIA MARIA PINTO DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 427,86	01/06/2020
12420	TAINA DIONYSIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 146,30	01/06/2020
9263	THAIS TESCAROLLI CUNHA DOS SANTOS	PSICOLOGO	R\$ 1.373,55	01/06/2020
8356	THAMIRES MARIANI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 522,50	03/06/2020
9653	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA VILLAS BOAS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.000,16	01/06/2020
4511	WILIANS ARANTES DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 188,84	02/06/2020

TOTAL → R\$ 22.800,53

Conforme o relatório apresentado, é possível observar que foram concedidas gratificações em data posterior ao limite imposto pela Lei Complementar 173/2020, ou seja, após 27/05/2020.

Diante disso, entendemos que a Secretaria responsável apresente as justificativas que achar necessárias objetivando esclarecer a possível infringência ao diploma legal.

**c) GRAT TEMPO SERV – 1%**

Em análise aos resumos totalizadores da folha de pagamento dos servidores municipais da Prefeitura de Amparo é possível verificar que os totais pagos nos meses de maio, junho e julho de 2020 a título de gratificação por tempo de serviço – 1% ao mês foram de R\$ 572.380,40, R\$ 596.177,52 e R\$ 604.172,38 respectivamente.

Considerando a evidente evolução dos valores pagos nos meses supracitados, podemos concluir que s.m.j. foram concedidas novas gratificações em data conflitante ao interstício das vedações impostas pela Lei Complementar 173/2020, ou seja, de 27/05/2020 até 31/12/2021.

Portanto, novamente, entendemos que a Secretaria responsável deve apresentar as justificativas que achar necessárias objetivando esclarecer o possível descumprimento ao dispositivo legal.

**d) GRAT SEXTA PARTE**

Conforme os totais da folha de pagamento dos servidores municipais é possível constatar que os valores pagos nos meses de maio, junho e julho de 2020 a título de gratificações de sexta parte oneraram em R\$ 208.305,37, R\$ 220.280,42 e R\$ 225.740,56 respectivamente.

Diante de notório crescimento dos valores pagos nos meses supracitados, podemos concluir que s.m.j. foram concedidas novas gratificações em período vedado pela Lei Complementar 173/2020, ou seja, de 27/05/2020 até 31/12/2021.

Outra vez, entendemos que a Secretaria responsável deve apresentar as justificativas que achar necessárias objetivando esclarecer o possível descumprimento ao dispositivo legal.

**e) LICENÇA PRÊMIO**

O Total pago no mês de junho de 2020 a título de licença prêmio foi de R\$ 69.287,42.

Objetivando apurar os beneficiados a partir de 27/05/2020, foi solicitado ao RH relatório analítico das gratificações concedidas em junho de 2020.

Assim, vejamos a relação:

8449	MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO	R\$	119,79
1088	MARIA ANGELA DA SILVA	R\$	108,63
6205	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA DORTA DONATO	R\$	666,22
2309	MARIA REGINA ALVES DA SILVEIRA	R\$	5.537,70
9581	MARIO AFONSO DOS SANTOS	R\$	98,76
7722	MICHELE COELHO DE MORAES	R\$	906,26
9196	MONICA APARECIDA MORETTI COSTA	R\$	1.584,17
8850	NILZA PEDRO DE OLIVEIRA	R\$	712,95
4698	OLGA MONTEIRO VIEIRA	R\$	5.852,87
9931	PATRICIA DE FATIMA APARECIDA LOPES GALASSI	R\$	1.945,49
9352	PATRICIA PEREDO CAPOSSOLI	R\$	4.233,84
4984	PAULO POMPEU DA SILVA	R\$	2.256,47
9235	RITA DE CASSIA SEIXAS CARRAZEDO	R\$	1.108,79
7365	SANDRA ENI SPADREZANI DE CARVALHO	R\$	949,28
9164	SANDRO DO COUTO	R\$	188,05
7147	SENHORINHA RODRIGUES DA SILVA	R\$	398,40
4234	SIDNEI PICCOLI ALVES	R\$	6.150,21
5583	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$	428,28
6728	TABATA SIQUEIRA MARINHO DOS SANTOS	R\$	949,35
5631	VANESSA CRISTINA VIARO GROPPI ALVARO	R\$	2.182,75
1300	WALTER ZELANTE DE GODOY JUNIOR	R\$	2.765,04
8453	YUJI EDUARDO UMEBARA	R\$	250,22
TOTAL GERAL:		R\$	69.287,42

LICENCA PREMIO MÊS 06/2020		
MATRÍCULA	NOME	LICENCA PREMIO
5138	ANDREIA APARECIDA PINHEIRO	R\$ 938,19
4578	ANIBAL TONALEZI JUNIOR	R\$ 743,21
3886	ANTONIO APARECIDO NEGRI	R\$ 108,79
4077	ANTONIO ROQUE ARMELIATO	R\$ 2.107,89
12212	CLAUDIA REGINA DA SILVA	R\$ 114,67
8484	CLAUDIA REGINA VIARO	R\$ 1.333,59
8446	FABIO ALEXANDRE DE BARROS	R\$ 187,01
6917	FABIO OLIVEIRA NORA	R\$ 757,89
7193	FABIOLA ALVES GUIDO DE SOUZA	R\$ 1.379,94
3511	FERNANDO PUPO PASTANA FILHO	R\$ 798,60
7184	GLAUCIA APARECIDA PARDUCCI TORELLI	R\$ 730,24
9220	HUGO HENRIQUES WATTE	R\$ 2.169,97
4292	JACK JERONYMO SILVA	R\$ 11.506,11
3397	JOSE PANEGASSI FILHO	R\$ 3.856,41
6510	JUCIARA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	R\$ 487,10
3730	JURANDIR PEREIRA	R\$ 148,36
4546	LEILA MEDEIROS DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 2.235,03
4741	LUIS DORIGAN	R\$ 290,90

Conforme o relatório apresentado, é possível observar que foram concedidas licenças prêmios em pecúnia no período de vedação definido pela Lei Complementar 173/2020, ou seja, após 27/05/2020.

Cabe então a Secretaria responsável apresentar justificativas que entender necessárias a fim de esclarecer se as concessões foram balizadas em direitos constituídos anteriormente à promulgação da LC 173/2020.

Feita as menções acima, SOLICITAMOS OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS com o objetivo de aclarar os referidos apontamentos.

## **14. DOS REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL**

O repasse de duodécimo à Câmara Municipal deve obedecer, no caso deste Poder Executivo, o limite de 7% da Receita Tributária, excluídos os gastos com inativos, somadas as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Portanto:

<b>RECEITA REALIZADA EM 2019 – Base de cálculo repasse Câmara</b>	
<b>Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2019)</b>	<b>209.137.390,47</b>
<b>7% da Receita Base de Cálculo – Limite de Valor permitido para Transferência à Câmara Municipal no Exercício de 2020.</b>	<b>14.639.617,33</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

O valor máximo legal que pode ser repassado ao Poder Legislativo deste Município, no exercício de 2020, é de **R\$ 14.639.617,33** (Quatorze Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos), sem desconsiderar as despesas com inativos que não fazem parte desta limitação. Portanto, está adequado ao limite legal, uma vez que o valor previsto de transferência ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária do Exercício de 2020 é de **R\$ 6.121.174,42** (seis milhões, cento e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais, quarenta e dois centavos), atingindo um índice de apenas **2,93%**, ainda sem subtrair os valores pagos a inativos.

Segue ainda demonstrativo abaixo com os duodécimos repassados à Câmara Municipal, observando que os duodécimos devem ser repassados ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme Art. 168 da Constituição Federal.

<b>DATA DA TRANSFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
Janeiro/2020	510.097,87
Fevereiro/2020	510.097,87
Março/2020	510.097,87
Abril/2020	510.097,87
Mai/2020	510.097,87
Junho/2020	510.097,87
Julho/2020	510.097,87
Agosto/2020	510.097,87
Setembro/2020	135.097,87
Outubro/2020	135.097,87
Novembro/2020	135.097,87
Dezembro/2020	135.097,85
<b>Total repassado à Câmara Municipal</b>	<b>4.621.174,42</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Sendo assim, os duodécimos repassados ao Poder Legislativo estão dentro do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, é possível observar que o total repassado durante o exercício ficou abaixo do previsto inicialmente pela LOA. Contudo, constatamos a existência da Lei Municipal nº 4.103/2020 que autorizou a diminuição de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a fim de modificar e reduzir o orçamento da câmara municipal de Amparo nos repasses de duodécimo a partir de setembro/2020.

## **15.DA APLICAÇÃO DOS 15%** **DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NA SAÚDE**

O parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar 141/2012 rege que o Município deve aplicar no mínimo 15% dos recursos de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Em relação ao demonstrativo Quadrimestral, o Índice Acumulado de Aplicação na Saúde demonstra **AMPLO ATENDIMENTO AO LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, vez que, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas apresentam o índice de aplicação acima do legal, conforme demonstrativo abaixo:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita de Impostos e Transferências	201.142.953,79	<b>100,00%</b>
Despesa Empenhada	45.140.326,02	<b>22,44%</b>
Despesa Liquidada	44.666.849,09	<b>22,21%</b>
Despesa Paga	42.004.873,35	<b>20,88%</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

## **16. DA APLICAÇÃO DOS 25%** **DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NO ENSINO**

Observando os índices de aplicação dos recursos originários de impostos no Ensino (Educação Básica), conforme estabelece o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e Art. 256 da Constituição Estadual, assim, podemos observar que foi **AMPLAMENTE ATENDIDO O LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, conforme demonstrativo abaixo:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>3ª Quadrimestre/2020</b>	
Receita de Impostos	<b>204.241.953,82</b>	
Aplicação Mínima de 25%	<b>51.060.488,46</b>	
Despesa Empenhada	53.009.311,48	<b>25,95%</b>
Despesa Liquidada	53.009.255,20	<b>25,95%</b>
Despesa Paga	49.898.234,68	<b>24,43%</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

No exercício de 2020, a **despesa empenhada e liquidada** atingiu o mínimo de 25%, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL**.

## **17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

Os recursos do FUNDEB, de acordo com o estabelecido no § 2º art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, deverão obrigatoriamente ser aplicados no mínimo 95% do valor da receita no mesmo exercício financeiro do recebimento. E em seu art. 22 determina que pelo menos 60% da receita do FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Analisando os Demonstrativos Acumulados do Índice de Aplicação dos recursos do FUNDEB 60 e 40%, os índices encontrados são os seguintes:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Recursos</b>		<b>Índice (%)</b>
Transferências Recebidas do FUNDEB	<b>25.075.445,11</b>		<b>99,96</b>
Rendimento de Aplicação Financeira	<b>10.823,36</b>		<b>0,04</b>
<b>Total Receita FUNDEB</b>	<b>25.086.268,47</b>		<b>100,00</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Índice Legal a ser Aplicado no Exercício</b>	<b>Valor Aplicado (R\$)</b>	<b>Índice (%)</b>
Empenhado no Magistério	60% ou mais	25.086.268,47	100,00
Outras Aplicações	Abaixo de 40%	0,00	0,00
<b>Total Empenhado</b>	<b>De 95 a 100%</b>	<b>25.086.268,47</b>	<b>100,00</b>

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia – Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Assim sendo, conclui-se que o município no 3º Quadrimestre de 2020 apresenta uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** em relação ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, aplicando índice acima dos 60% legalmente previsto.

Quanto a aplicação de pelo menos 95% de toda a transferência anual recebida do FUNDEB observamos que até o mês de dezembro de 2020 o percentual despendido foi de 100,00%, portanto superior ao mínimo exigido.

Segue ainda demonstrativo dos valores Empenhados, Liquidados e pagos com recursos do FUNDEB e seus percentuais sobre as Transferências Recebidas, somadas aos Rendimentos de Aplicação Financeira deste recurso até dezembro de 2020:

<b>Total das Transferências Recebidas com FUNDEB + Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>R\$ 15.811.475,40</b>	
<b>DESPESA APLICADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
Empenhada	25.086.268,47	100,00
Liquidada	25.086.268,47	100,00
Paga	23.964.500,33	95,53

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

## **18. DOS PROCEDIMENTOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dentre suas competências está a expedição de orientações com o objetivo de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, zelando pela qualidade das despesas e dos investimentos.

Considerando as recentes edições das Leis Federais n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e 172, de 15 de abril de 2020, que autoriza aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores.

Considerando a importância e a competência dos Conselhos de Saúde e dos Sistemas de Controles Internos na fiscalização e no controle da aplicação dos recursos da saúde, incluindo os dos Fundos de Saúde e os provenientes de transferências pela União e pelo Estado.

Destacamos os seguintes pontos:

Até o final do terceiro quadrimestre o Município de Amparo recebeu as seguintes de Transferências de Recursos para o enfrentamento ao Covid-19:

<b><u>TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS</u></b>	
Para Aplicação na Saúde	R\$ 16.528.352,32
Para Aplicação Na Assistência Social	R\$ 1.230.168,88
Para Aplicação na Educação	R\$ 134.210,00
Para Aplicação na Cultura (Lei Aldir Blanc)	R\$ 518.178,00
Para Aplicação Saúde e Assistência PFEC I – LC 173/2020	R\$ 1.045.405,56
Para Aplicação Livre – Auxílio PFEC II – LC 173/2020	R\$ 7.042.023,88

<b><u>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</u></b>	
Para Aplicação na Saúde	R\$ 736.800,00
Para Aplicação Na Assistência Social	R\$ 13.500,00

Neste mesmo período foram liquidadas despesas para o enfrentamento do COVID-19 no total de **R\$ 26.562.575,99** (Vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais, noventa e nove centavos).

Durante esse período o Controle Interno tem verificado e orientado para que todas as Receitas recebidas e Despesas realizadas estejam de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado e disponíveis no Portal da Transparência criado especificamente para demonstrações analíticas de todas as ocorrências relacionadas.

Todas as informações de Receitas, Despesas e Contratos com Terceiro Setor referente ao enfrentamento ao Covid-19 pode ser encontrado em nosso Portal da Transparência no site Oficial do Município de Amparo: <https://amparo.sp.gov.br/transparencia/transparencia-covid-19>

A Controladoria de Amparo foca suas ações em medir a eficiência da gestão, tendo como objetivo prevenir a prática de ações que não atendam os regramentos em questão ou que possam contrariar a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que dentre as diversas ações designadas ao Controle Interno estão: avaliar o cumprimento das metas e resultados dos planos orçamentários, comprovar a legalidade da gestão, verificar a legalidade de repasses para entidades do Terceiro Setor, e exercer controle das operações de crédito, direitos e haveres do município.

Contudo, diante as recentes edições de Leis Federais, além de diversos comunicados emitidos pelo TCE-SP objetivando orientar seus jurisdicionados, cumpro-nos destacar a **Nota Técnica SDG nº 155** que tem por objetivo orientar as principais ações no acompanhamento das Contas de 2020 e nos pontos prioritários de controle dos atos e despesas decorrentes da situação de emergência ou do estado de calamidade pública decretados em função do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Diante disso, a Controladoria Interna de Amparo na execução dos procedimentos de análise dos atos e despesas, tem-se atentado em verificar os aspectos legais, de economicidade, formalidade e de finalidade, não avaliando os critérios discricionários, tais como produtos, bens

ou serviços requisitados para utilização na situação da pandemia.

Assim sendo, a Controladoria Interna tem envidado esforços em realizar as seguintes ações:

- Verificar e acompanhar a divulgação em tempo real (dia útil imediatamente anterior), no mínimo, de todas as contratações ou aquisições relacionadas ao combate da pandemia em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- Verificar a existência de estimativas (pesquisas) de preços comprovada por, no mínimo, um dos parâmetros (Portal de Compras do Governo Federal ou local pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada com potenciais fornecedores);
- Verificar a existência de justificativas nos autos por ocasião da dispensa das pesquisas de preços;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas aquisições por valores superiores aos pesquisados decorrentes de oscilações de preços no mercado;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas situações de restrições de fornecedores ou de prestadores de serviço;
- Verificar se as receitas e despesas relativas aos recursos empregados no enfrentamento do Coronavírus, nos termos do Comunicado AUDESP nº 28/2020, estão sendo classificadas no código de aplicação 312 das Tabelas de Escrituração Contábil – AUDESP;
- Verificar se há movimentações orçamentárias decorrentes de abertura de crédito extraordinário, transferência, remanejamento a fim de apurar se os recursos estão sendo destinados às finalidades decorrentes da pandemia do Coronavírus.

**Análise Pontual:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO VÍRUS COVID-19.**

Em abordagem realizada junto ao TCE-SP, por meio do guia “COVID 19 – Orientações para o Enfrentamento da Crise”, devemos destacar que

**“96. Dispensa para prestação de serviços, devido à ausência funcionários devido a infecção Covid, pode acontecer? (Nilva Ferreira)**

**RESPOSTA:** O ideal é que as atribuições dos servidores públicos afastados por motivos de saúde sejam cumpridas por outros servidores públicos. Na impossibilidade dessa substituição, a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A terceirização de serviços que correspondem a atribuições de cargos existentes no quadro de pessoal da Administração exige muita cautela, pois contraria dispositivos constitucionais e legais.”

Relativamente às análises, por amostragem, nas contratações de prestadores de serviços nas funções de Coordenador e Agente Social para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da rede SUAS no enfrentamento da COVID-19 no município:

<b>Função</b>	<b>Contratado</b>	<b>AF nº</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
Coordenadora	Clarissa Cristina Galvez Prado	3477	01/08/2020 até 31/10/2020
Coordenadora	Rejane Maria Ribeiro de Oliveira	5074	01/11/2020 até 31/12/2020
Agente Social	Thiago José Ceconello Ribeiro	3476	01/08/2020 até 30/09/2020
Agente Social	Dayane Gregório Viana	3480	01/08/2020 até 31/12/2020
Agente Social	Jefferson de Azevedo	3481	01/08/2020 até 31/12/2020
Agente Social	Andrey Belo Rodrigues	3484	01/08/2020 até 31/12/2020
Agente Social	Lucas Gustavo Macedo	3485	01/08/2020 até 31/12/2020
Agente Social	Vitor Pereira Dias Gambaro	3486	01/08/2020 até 31/12/2020
Agente Social	Júlia do Amaral Machado	4388	01/10/2020 até 31/12/2020
Agente Social	Claudia Cristina Nogueira	5073	01/11/2020 até 31/12/2020

Verificamos que os empenhos referentes as contratações citadas, oneraram a LOA de 2020 por meio do elemento de despesas “outros serviços de terceiros - pessoa física”, contudo entendemos que o correto seria onerar a rubrica “pessoal civil”. Assim, é

possível concluir, s.m.j., que os valores dispendidos com essas contratações não foram computados nos totais de gastos com despesas de pessoal conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, outras contratações temporárias foram firmadas pela Secretaria de Saúde do Município, para atendimento da crescente demanda ocasionada pela Pandemia (COVID-19). Destacamos, ainda, que essas contratações ocorreram por meio de dispensas de licitação, como podemos observar:

- **Dispensa de Licitação nº 18/2020**, Instrumento Contratual nº 130/2020 firmado com a empresa SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SHDSS.
  - ✓ Objeto: Contratação de serviços técnicos de enfermagem e enfermeiros temporários para atuação no Programa de Saúde de Atenção Primária e Setor de Transporte de Urgência e Emergência, sendo:
  - ✓ 05 (cinco) técnicos em enfermagem;
  - ✓ 02 (dois) enfermeiros;
  - ✓ Período de Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020;
  - ✓ Valor de R\$ 306.660,00;
  - ✓ Aditivo 01: acréscimo do quantitativo de 01 (um) enfermeiro no valor de R\$ 34.040,00.
  
- **Contratação Direta nº 2574/2020**, Processo Administrativo nº 8760/2020 nº 130/2020 firmado com a empresa SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SHDSS.
  - ✓ Objeto: Contratação de serviços técnicos de enfermagem e enfermeiros temporários para atuação no Programa de Saúde de Atenção Primária e Pólos de Atendimento COVID-19, sendo:
  - ✓ 04 (quatro) técnicos em enfermagem;
  - ✓ 03 (três) enfermeiros;
  - ✓ Período de Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020;
  - ✓ Valor de R\$ 105.604,00;

Demonstrado as contratações acima, vale ressaltar que a terceirização de mão-de-obra para atividades-fim, desempenhadas por profissionais efetivos ocupantes de cargos ou empregos públicos, implica no desrespeito ao art. 37, inc. II, da Constituição Federal, que impõe a regra do concurso como forma de ingresso ordinário no serviço público, ressalvada a hipótese da contratação temporária por excepcional interesse público IX), que não foi utilizada na espécie, e as nomeações para cargos em comissão (inciso II), que não vêm ao caso.

Por fim, este Controle Interno tem se esforçado cada vez mais no sentido de colaborar junto à Administração para que equívocos sejam evitados no sentido de proporcionar uma eficiência e uma efetividade nos gastos públicos e no equilíbrio das finanças.

## **19. DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

No portal do Município de Amparo, existe uma página denominada “Transparência Governamental”, sendo possível o usuário buscar informações e fazer downloads de documentos se necessário.

Entretanto, a Controladoria observou que as disponibilizações das informações na página continuam difíceis de serem filtradas/pesquisadas. Diante dessa dificuldade, ao longo do ano a Controladoria realizou diversas reuniões registradas em Atas, em que tratamos dos assuntos como:

- a) falta de detalhamento de despesas encontradas nos links “DESPESAS COVID-19”;
- b) dificuldade de filtrar e encontrar as informações no Portal;
- c) Não sendo possível gerar as informações nos formatos de txt, pdf, xls e csv.

Tendo em vista a permanência das pendências, foram realizadas reuniões no gabinete com os Secretários responsáveis com o intuito de esclarecer as pendências no Portal da Transparência e Portal Covid-19. Foi demonstrado pela Controladoria os pontos nos quais não estão satisfazendo o exigido por Lei.

Analisamos diversos links, como por exemplo Licitações, mas a maioria dos documentos para downloads não estavam disponíveis no momento da verificação, como Edital, Ata da sessão e Contrato.

As informações de Receitas e Despesas não possibilitam o filtro por data para verificação se suas informações estão acontecendo em tempo real. Existe uma data de atualização da página indicada no canto superior direito.

Não existe indicação de autoridade responsável pelo Portal.

Ainda não foi regulamentada a Lei de Acesso à Informação, apenas é utilizada Lei Federal nº 12.527/2011.

Não foi regulamentado o Sistema de Ouvidoria no Município.

Não existe um responsável nomeado através de portaria para o Sistema de Ouvidoria.

Não foi encontrado Atas de Audiências Públicas e de Conselhos Municipais.

Não foi encontrado Pareceres das Contas Anuais dos últimos anos.

Não foi localizado espaço contendo respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.

O Portal da Transparência não possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações conforme artigo 8º, parágrafo 3º, inciso II da Lei Federal 12.527/2011.

Quanto a Ouvidoria, foi possível constatar no período de setembro a dezembro de 2020 as seguintes ocorrências:

Portal Ouvidoria					
2020	49	FISCALIZAÇÃO DE RUÍDOS	ANÔNIMO	03/12/2020 19:09	ENCERRADO
2020	48	ITBI - CERTIDÕES	Emerson Gustavo de Macedo	23/11/2020 13:32	ENCERRADO
2020	47	ALVARÁS	ATENDIMENTO SIGILOSO	23/11/2020 13:29	ENCERRADO
2020	46	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	Edneusa Fontana	17/11/2020 15:51	ENCERRADO
2020	45	ISSQN	Jonas Verly de Sousa	03/11/2020 13:52	ENCERRADO
2020	44	ABRIGO MUNICIPAL	ATENDIMENTO SIGILOSO	26/10/2020 20:20	ENCERRADO
2020	43	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	André Juliano Spajari	30/09/2020 13:17	ENCERRADO
2020	42	CANIL MUNICIPAL	ANÔNIMO	29/09/2020 08:23	ENCERRADO
2020	41	TERRENOS BALDIOS	Paulo Sérgio Lopes Mazzonetto	10/09/2020 10:26	ENCERRADO

Diante as ocorrências apresentadas à Ouvidoria, foi possível constatar o efetivo funcionamento.

Em relação a área de Tecnologia da Informação, temos a ressaltar que desde 2017 através do IEG-M I-GOV TI, o departamento de Tecnologia da Prefeitura informa que não disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI, em desacordo com a CF, Art.39 §2; e não possui um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro;

É sabido que o ramo da Tecnologia da Informação (TI) são atividades que passam por fortes mudanças em um curto período. Por isso mesmo, requer constante treinamento e capacitação dos profissionais dessa área do conhecimento.

Na prefeitura existe uma gama extensa de serviços públicos os quais, na atualidade, necessitam inevitavelmente das ferramentas da informática. Nesse sentido, não parece adequado o fato de até a presente data a Prefeitura ainda não dispor de um programa periódico de capacitação dos seus profissionais de TI, além da inexistência de um PDTI no âmbito do executivo municipal.

O documento, deveria estabelecer, inclusive, a Política de Segurança da Informação da prefeitura e o processo sistemático de capacitação da equipe de TI, como já sugerido pelo Tribunal de Contas anteriormente.

Em meados de 2019 a Administração não se atentou para as questões relacionadas à Governança de Tecnologia da Informação apontadas pelo Tribunal de Contas e, conseqüentemente, concorreu para os sérios danos sofridos pelo Executivo, em decorrência da perda e/ou bloqueio dos dados pelo ataque cibernético sofrido.

Assim, diante dos fatos reiterados e apontados pelo Tribunal de Contas e tendo em conta os graves danos sofridos pelos serviços municipais no ano de 2019, propomos sejam adotadas imediatas providências para elaboração e execução prática Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDI); investir adequadamente na infraestrutura local de informática e processamento de dados e disponibilizar programa periódico de capacitação e atualização de sua equipe de TI.

## **20. DOS BENS PATRIMONIAIS e ALMOXARIFADOS DO MUNICÍPIO**

Com a instauração da Portaria nº 73 de 11 de setembro de 2019, foi nomeada uma comissão para proceder à avaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Prefeitura Municipal de Amparo.

Os Bens Patrimoniais começaram a ser efetivamente levantados, porém em um ritmo lento, devido a problemas de pessoal para realização de trabalho e dificuldade em lançamentos junto ao sistema informatizado.

Esta Controladoria solicitou através de ofícios, informações sobre o andamento dos trabalhos, e foram informadas rotinas de trabalhos comuns do departamento. Porém, nenhum posicionamento concreto nos foi repassado para avaliarmos o avanço dos trabalhos.

Ademais, a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento noticiou a Controladoria Municipal abertura de processo nº 10522-7/2020, datado de 24/11/2020, solicitando providências referente levantamento das divergências entre os sistemas de contabilidade e patrimônio.

A Controladora apurou que até o presente momento, ***não foi realizado o levantamento geral dos bens móveis e imóveis***, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 4320/64. Segundo informação obtida através do responsável pelo setor, Sr. Marcos Miranda, o sistema não entrega a quantidade real de bens pertencentes ao município, e ainda existe uma diferença nos códigos de cadastramento de bens entre Divisão de Patrimônio e Departamento Contábil. Este fato leva-se a conclusão de que o Balanço Patrimonial não registra corretamente o saldo de bens patrimoniais da Municipalidade.

Por fim, e não havendo outra atitude a ser tomada por essa Controladoria, **SOLICITAMOS** abertura de procedimento de SINDICÂNCIA, a fim de solucionar as incongruências apontadas e apurar eventuais responsabilidades funcionais.

A Controladoria solicitou junto a contabilidade e o setor de almoxarifado os relatórios que demonstrem os saldos em 31/12/2020, conforme seguem:

	<b>MUNICÍPIO DE AMPARO</b>	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Balancete Anual por Almoxarifado - 2020</b>	<b>05/01/2021 11:04</b>

**Total Geral**

Código Contábil		Saldo Anterior	Entrada	Subtotal	Saída	Saldo
1.1.5.8.1.98.00.00	ESTOQUES DIVERSOS	1.393,47641	369.494,70746	370.888,18387	370.888,18387	0,00000
1.1.5.6.1.02.00.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	95.310,95421	480.074,68500	575.385,63921	526.152,78394	49.232,85527
1.1.5.6.1.08.00.00	MATERIAIS A CLASSIFICAR	73.908,33345	178.470,17000	252.378,50345	252.378,50345	0,00000
1.1.5.6.1.01.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	410.242,17777	5.100.223,71435	5.510.465,89212	5.043.443,52905	467.022,36307
1.1.5.6.1.07.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00000	216.491,44000	216.491,44000	176.042,44000	40.449,00000
	Sem Classificação	3.804,37109	658.662,27000	662.466,64109	662.466,64109	0,00000
<b>Totais</b>		<b>584.659,31293</b>	<b>7.003.416,98681</b>	<b>7.588.076,29974</b>	<b>7.031.372,08140</b>	<b>556.704,21834</b>

**Sistema de Almoxarifado - Prescon**

	<b>MUNICÍPIO DE AMPARO</b>	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Balancete Anual por Almoxarifado - 2020</b>	<b>29/01/2021 16:06</b>

**Total Geral**

Código Contábil		Saldo Anterior	Entrada	Subtotal	Saída	Saldo
1.1.5.8.1.98.00.00	ESTOQUES DIVERSOS	40.198,07807	939.927,12082	980.125,19889	909.563,81066	70.561,38823
1.1.5.6.1.02.00.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	3.812,53887	95.238,84288	99.051,38175	95.291,98921	3.759,39254
1.1.5.6.1.08.00.00	MATERIAIS A CLASSIFICAR	39.370,63558	1.038.944,26000	1.078.314,89558	997.567,32514	80.747,57044
1.1.5.6.1.01.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	875.555,01129	6.952.169,32503	7.827.724,33632	6.622.418,96031	1.205.305,37601
1.1.5.6.1.07.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	83.079,44000	1.172.272,03000	1.255.351,47000	1.156.585,68333	98.765,78667
1.1.5.6.1.05.00.00	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	579.339,67755	3.582.006,15711	4.161.345,83466	3.165.973,30380	995.372,53086
	Sem Classificação	662.876,49091	844.479,84000	1.507.356,33091	681.911,20229	825.445,12862
<b>Totais</b>		<b>2.284.231,87227</b>	<b>14.625.037,57584</b>	<b>16.909.269,44811</b>	<b>13.629.312,27474</b>	<b>3.279.957,17337</b>

**Sistema Contábil - Prescon**

Diante das informações acima podemos facilmente constatar que os valores apresentados pela Contabilidade e pelo Setor Auxiliar de Controles do Almoxarifado **NÃO SÃO CONVERGENTES**.

Finalmente, **RECOMENDAMOS QUE OS SETORES ENVOLVIDOS ESCLAREÇAM A DIFERENÇA APONTADA, INCLUSIVE PROCEDENDO OS DEVIDOS AJUSTES.**

## 21. DAS TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR

A Controladoria Interna procedeu análises nos seguintes processos:

### 1. TERMO DE CONVÊNIO Nº 251/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2019

Entidade Conveniada: **SANATÓRIO ISMAEL**

Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

Valor do ajuste: R\$ 5.519.781,12

Fonte de Recurso: 05 – Transferências de Recursos Federal

Objeto: PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SUS

#### OCORRÊNCIAS VERIFICADAS:

- a) Justificada a excepcionalidade desta opção formar o vínculo de cooperação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 46
- b) Justificado o critério de escolha da Conveniada?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 46
- c) Atividades a serem executadas: ASSISTÊNCIA A SAÚDE: 1) Internações eletivas e de urgência/emergência, reguladas pelo CROSS (Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde) do Governo do Estado de São Paulo; 2) Atendimento Ambulatorial de Fisioterapia; 3) Intermediação no Serviço da Residência Terapêutica administrado pela Prefeitura Municipal, para os pacientes egressos do Sanatório Ismael e região.
- d) Lei específica do repasse (se houver): prejudicado.
- e) Protocolo de notificação ao Poder Legislativo sobre a assinatura do convênio?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 101
- f) Estatuto registrado da Entidade: 16/03/2016 fls. 36
- g) A finalidade estatutária é compatível com o objeto do convênio?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 18 – parágrafo 5º do estatuto social
- h) Declaração de que a conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos: SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 15
- i) Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (CNPJ): 43.464.031/0001-06 fls. 39
- j) Há demonstração de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 48
- k) Plano de Trabalho proposto pela Conveniada em: 18/12/2020 fls. 12

- l) Houve aprovação prévia pelo órgão governamental do Plano de Trabalho?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 47
- m) O ajuste implica em criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (conforme artigos 15 e 16 da LRF)?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- n) A despesa tem adequação com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)?  
SIM (X) ou NÃO ( )
- o) Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- p) Há estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado
- q) Há comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e, para os exercícios seguintes, haver propostas de medidas financeiras de compensação?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado
- r) Notas de Empenhos vinculadas ao convênio: fls. 94  
Nota de Empenho nº 15/2020 – emissão 02/01/2020 – valor R\$ 5.519.781,12 – fonte de recurso 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados.

Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade? SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 17

- s) Existência do Termo de Ciência e Notificação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 89/93
- t) Ata de eleição do quadro dirigente atual da Entidade conveniada?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 25/29 registrada em 30/07/2018

Em consulta ao rol de apenados, trata-se de entidade impedida de receber recursos públicos?  
SIM ( ) ou NÃO (X)

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS NO TERMO DE AJUSTE:**

- a) Identificação do objeto a ser executado? SIM (X) ou NÃO ( )
- b) Estipulação das metas a serem cumpridas? SIM (X) ou NÃO ( )

- c) Prazos de execução ou cronograma? SIM (X)  
ou NÃO ( )
- d) Plano de Aplicação dos recursos financeiros? SIM (X) ou  
NÃO ( )
- e) Cronograma de desembolsos? SIM (X)  
ou NÃO ( )
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas?  
SIM (X) ou NÃO ( )
- g) Elemento econômico da despesa: 3.3.50.39 fls. 94
- h) Publicação do extrato do convênio na Imprensa Oficial? SIM (X) ou NÃO ( )  
fls. 96
- Existe recomendação, denúncia, ou outros, acerca do Convênio? (em caso positivo especificar)  
SIM ( ) ou NÃO (X)

## **2. TERMO DE ADITIVO CONVÊNIO Nº 251/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2019**

Entidade Conveniada: **SANATÓRIO ISMAEL**

Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

Valor do ajuste: R\$ 1.390.102,88

Fonte de Recurso: 05 – Transferências de Recursos Federal

Objeto: PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SUS

### **OCORRÊNCIAS VERIFICADAS:**

- u) Justificada a excepcionalidade desta opção formar o vínculo de cooperação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 104/105
- v) Justificado o critério de escolha da Conveniada?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 104/105
- w) Atividades a serem executadas: registrar novos valores resultantes da nova repactuação, tendo em vista o repasse de recurso financeiro provindo da Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, para auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no controle da Pandemia da COVID-19, na prestação de atendimento na assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo. fls. 147
- x) Lei específica do repasse (se houver): prejudicado.
- y) **Protocolo de notificação ao Poder Legislativo sobre a assinatura do convênio?**  
SIM ( ) ou NÃO (X)

- z) Estatuto registrado da Entidade: 16/03/2016 fls. 36
- aa) A finalidade estatutária é compatível com o objeto do convênio?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 18 – parágrafo 5º do estatuto social
- ab) Declaração de que a conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos: SIM ( ) ou NÃO (X) fls. 15
- ac) Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (CNPJ): 43.464.031/0001-06 fls. 39
- ad) Há demonstração de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado
- ae) Plano de Trabalho proposto pela Conveniada em: 09/06/2020 fls. 121
- af) Houve aprovação prévia pelo órgão governamental do Plano de Trabalho?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- ag) O ajuste implica em criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (conforme artigos 15 e 16 da LRF)?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- ah) A despesa tem adequação com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)?  
SIM (X) ou NÃO ( )
- ai) Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- aj) Há estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado
- ak) Há comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e, para os exercícios seguintes, haver propostas de medidas financeiras de compensação?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado
- al) Notas de Empenhos vinculadas ao convênio: fls. 146  
Nota de Empenho nº 7300/2020 – emissão 06/07/2020 – valor R\$ 1.390.102,88 – fonte de recurso 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados.

Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade? SIM ( ) ou NÃO (X)

- am) Existência do Termo de Ciência e Notificação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 149/151

an) Ata de eleição do quadro dirigente atual da Entidade conveniada?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 25/29 registrada em 30/07/2018

Em consulta ao rol de apenados, trata-se de entidade impedida de receber recursos públicos?  
SIM ( ) ou NÃO (X)

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS NO TERMO DE AJUSTE:**

- i) Identificação do objeto a ser executado? SIM (X) ou NÃO ( )
- j) Estipulação das metas a serem cumpridas? SIM (X) ou NÃO ( )
- k) Prazos de execução ou cronograma? SIM (X) ou NÃO ( )
- l) Plano de Aplicação dos recursos financeiros? SIM (X) ou NÃO ( )
- m) Cronograma de desembolsos? SIM (X) ou NÃO ( )
- n) Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas? SIM (X) ou NÃO ( )
- o) Elemento econômico da despesa: 3.3.50.39 fls. 146
- p) Publicação do extrato do convênio na Imprensa Oficial? SIM (X) ou NÃO ( )  
fls. 158
- Existe recomendação, denúncia, ou outros, acerca do Convênio? (em caso positivo especificar)  
SIM ( ) ou NÃO (X)

**3. TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7138-7/2020**

Entidade Conveniada: **SANTA CASA "ANNA CINTRA"**

Vigência: 11/09/2020 até 31/12/2020

Valor do ajuste: R\$ 1.584.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferências de Recursos Federal

Objeto: HABILITAÇÃO TEMPORÁRIA DE LEITOS DE UTI ADULTO – COVID-19

**OCORRÊNCIAS VERIFICADAS:**

ao) Justificada a excepcionalidade desta opção formar o vínculo de cooperação?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 03/04

ap) Justificado o critério de escolha da Conveniada?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 03/04

aq) Atividades a serem executadas: custear habilitação temporária de 11 (onze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, pelo período excepcional de 90 (noventa) dias. fls. 85

ar) Lei específica do repasse (se houver): prejudicado.

as) Protocolo de notificação ao Poder Legislativo sobre a assinatura do convênio?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 105

at) Estatuto registrado da Entidade: 10/11/2005 fls. 18

au) A finalidade estatutária é compatível com o objeto do convênio?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 11 – parágrafo 3º do estatuto social

av) Declaração de que a conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos: SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 49

aw) Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (CNPJ): 43.464.197/0001-22 fls. 39

ax) Há demonstração de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 53/54

ay) Plano de Trabalho proposto pela Conveniada em: 17/08/2020 fls. 48

az) Houve aprovação prévia pelo órgão governamental do Plano de Trabalho?

SIM ( ) ou NÃO (X)

ba) O ajuste implica em criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (conforme artigos 15 e 16 da LRF)?

SIM ( ) ou NÃO (X)

bb) A despesa tem adequação com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)?

SIM (X) ou NÃO ( )

bc) Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado?

SIM ( ) ou NÃO (X)

bd) Há estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro?

SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado

be) Há comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e, para os exercícios seguintes, haver propostas de medidas financeiras de compensação?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 58

- bf) Notas de Empenhos vinculadas ao convênio: fls. 80  
Nota de Empenho nº 9574/2020 – emissão 06/07/2020 – valor R\$ 1.584.000,00 – fonte de recurso 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados.

Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade? SIM (X) ou NÃO ( )  
( ) fls. 50

- bg) Existência do Termo de Ciência e Notificação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 96/98

- bh) Ata de eleição do quadro dirigente atual da Entidade conveniada?  
SIM (X) ou NÃO ( )  
fls. 25/35 refere-se as Atas de Reuniões da Comissão Intervencionista

Em consulta ao rol de apenados, trata-se de entidade impedida de receber recursos públicos?  
SIM ( ) ou NÃO (X)

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS NO TERMO DE AJUSTE:**

- q) Identificação do objeto a ser executado? SIM (X) ou NÃO ( )
- r) Estipulação das metas a serem cumpridas? SIM (X) ou NÃO ( )
- s) Prazos de execução ou cronograma? SIM (X)  
ou NÃO ( )
- t) Plano de Aplicação dos recursos financeiros? SIM (X) ou NÃO ( )
- u) Cronograma de desembolsos? SIM (X)  
ou NÃO ( )
- v) Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas? SIM (X) ou NÃO ( )
- w) Elemento econômico da despesa: 3.3.50.39 fls. 80
- x) Publicação do extrato do convênio na Imprensa Oficial? SIM (X) ou NÃO ( )  
fls. 104

Existe recomendação, denúncia, ou outros, acerca do Convênio? (em caso positivo especificar)  
SIM ( ) ou NÃO (X)

#### **4. TERMO DE CONVÊNIO Nº 131/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6178-4/2020**

Entidade Conveniada: **SANTA CASA "ANNA CINTRA"**

Vigência: 10/08/2020 até 31/12/2020

Valor do ajuste: R\$ 600.000,00

Fonte de Recurso: 95 – Transferências de Recursos Federal

Objeto: AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL NO CUSTEIO DE ATENDIMENTO DOS CASOS COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

##### **OCORRÊNCIAS VERIFICADAS:**

- b) Justificada a excepcionalidade desta opção formar o vínculo de cooperação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 03/04
- bj) Justificado o critério de escolha da Conveniada?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 03/04
- bk) Atividades a serem executadas: Assegurar atendimento aos usuários SUS, em apoio as demandas do Município de Amparo, relativas ao enfrentamento da COVID-19. fls. 08
- bl) Lei específica do repasse (se houver): prejudicado.
- bm) Protocolo de notificação ao Poder Legislativo sobre a assinatura do convênio?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 96
- bn) Estatuto registrado da Entidade: 10/11/2005 fls. 18
- bo) A finalidade estatutária é compatível com o objeto do convênio?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 11 – parágrafo 3º do estatuto social
- bp) Declaração de que a conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos: SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 44
- bq) Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (CNPJ): 43.464.197/0001-22 fls. N/C
- br) Há demonstração de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 44/45
- bs) Plano de Trabalho proposto pela Conveniada em: N/C fls. 07/09
- bt) Houve aprovação prévia pelo órgão governamental do Plano de Trabalho?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- bu) O ajuste implica em criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (conforme artigos 15 e 16 da LRF)?

SIM ( ) ou NÃO (X)

bv) A despesa tem adequação com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)?

SIM (X) ou NÃO ( )

bw) Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado?

SIM ( ) ou NÃO (X)

bx) Há estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro?

SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado

by) Há comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e, para os exercícios seguintes, haver propostas de medidas financeiras de compensação?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 48

bz) Notas de Empenhos vinculadas ao convênio: fls. 74

Nota de Empenho nº 8513/2020 – emissão 10/08/2020 – valor R\$ 600.000,00 – fonte de recurso 95 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior

Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade? SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 69

ca) Existência do Termo de Ciência e Notificação?

SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 90/92

cb) Ata de eleição do quadro dirigente atual da Entidade conveniada?

SIM (X) ou NÃO ( )

fls. 24/34 refere-se as Atas de Reuniões da Comissão Intervencionista

Em consulta ao rol de apenados, trata-se de entidade impedida de receber recursos públicos?

SIM ( ) ou NÃO (X)

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS NO TERMO DE AJUSTE:**

y) Identificação do objeto a ser executado?

SIM (X) ou

NÃO ( )

z) Estipulação das metas a serem cumpridas?

SIM (X) ou

NÃO ( )

aa) Prazos de execução ou cronograma?

SIM (X)

ou NÃO ( )

ab) Plano de Aplicação dos recursos financeiros?

SIM (X) ou

NÃO ( )

- ac) Cronograma de desembolsos? SIM (X)  
ou NÃO ( )
- ad) Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas?  
SIM (X) ou NÃO ( )
- ae) Elemento econômico da despesa: 3.3.50.39 fls. 80
- af) Publicação do extrato do convênio na Imprensa Oficial? SIM (X) ou NÃO ( )  
fls. 98
- Existe recomendação, denúncia, ou outros, acerca do Convênio? (em caso positivo especificar)  
SIM ( ) ou NÃO (X)

## 5. TERMO DE CONVÊNIO Nº 137/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7356-5/2020

Entidade Conveniada: **SANTA CASA "ANNA CINTRA"**

Vigência: 01/09/2020 até 31/12/2020

Valor do ajuste: R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferências de Recursos Federal

Objeto: ESTABELECE EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICÍPEIS UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO CUSTEIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO PROVINDO DA PORTARIA Nº 1666, DE 01 DE JULHO DE 2020.

### OCORRÊNCIAS VERIFICADAS:

- cc) Justificada a excepcionalidade desta opção formar o vínculo de cooperação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 03/04
- cd) Justificado o critério de escolha da Conveniada?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 03/04
- ce) Atividades a serem executadas: Assegurar atendimento aos usuários SUS relativos a COVID-19, em apoio as demandas do Município de Amparo, da Secretaria Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Amparo. fls. 11
- cf) Lei específica do repasse (se houver): prejudicado.
- cg) Protocolo de notificação ao Poder Legislativo sobre a assinatura do convênio?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 96
- ch) Estatuto registrado da Entidade: **NÃO APRESENTADO**

- ci) A finalidade estatutária é compatível com o objeto do convênio?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) PREJUDICADO – AUSÊNCIA DO ESTATUTO
- cj) Declaração de que a conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos: SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 39
- ck) Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (CNPJ): 43.464.197/0001-22  
fls. NÃO APRESENTADO
- cl) Há demonstração de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 42/43
- cm) Plano de Trabalho proposto pela Conveniada em: N/C fls. 10/12
- cn) Houve aprovação prévia pelo órgão governamental do Plano de Trabalho?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- co) O ajuste implica em criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (conforme artigos 15 e 16 da LRF)?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- cp) A despesa tem adequação com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)?  
SIM (X) ou NÃO ( )
- cq) Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado?  
SIM ( ) ou NÃO (X)
- cr) Há estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado
- cs) Há comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e, para os exercícios seguintes, haver propostas de medidas financeiras de compensação?  
SIM ( ) ou NÃO ( ) prejudicado
- ct) Notas de Empenhos vinculadas ao convênio: fls. 74  
Nota de Empenho nº 9251/2020 – emissão 01/09/2020 – valor R\$ 2.000.000,00 – fonte de recurso 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade? SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 41
- cu) Existência do Termo de Ciência e Notificação?  
SIM (X) ou NÃO ( ) fls. 70/71
- cv) Ata de eleição do quadro dirigente atual da Entidade conveniada?

SIM (X) ou NÃO ( )

fls. 18 refere-se as Atas de Reuniões da Comissão Intervencionista

Em consulta ao rol de apenados, trata-se de entidade impedida de receber recursos públicos?

SIM ( ) ou NÃO (X)

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS NO TERMO DE AJUSTE:**

ag) Identificação do objeto a ser executado? SIM (X) ou  
NÃO ( )

ah) Estipulação das metas a serem cumpridas? SIM (X) ou  
NÃO ( )

ai) Prazos de execução ou cronograma? SIM (X)  
ou NÃO ( )

aj) Plano de Aplicação dos recursos financeiros? SIM (X) ou  
NÃO ( )

ak) Cronograma de desembolsos? SIM (X)  
ou NÃO ( )

al) Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas?  
SIM (X) ou NÃO ( )

am) Elemento econômico da despesa: 3.3.50.39 fls. 80

an) Publicação do extrato do convênio na Imprensa Oficial? SIM (X) ou NÃO ( )  
fls. 77

Existe recomendação, denúncia, ou outros, acerca do Convênio? (em caso positivo especificar)

SIM ( ) ou NÃO (X)

## **22. DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

Em 2019, a Controladoria Municipal realizou algumas visitas nas Secretarias de Saúde e Educação, com objetivo de verificar as instalações e condições gerais de trabalho e atendimento à população.

Em 2020, as Secretarias apresentaram as seguintes providências:

**UNIDADE:** USF JARDIM DAS AVES – MOREIRINHA  
**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:** Camila Marchi Casalini Sigolo

Destacamos os seguintes apontamentos:

- Foi relatado que o **sistema da farmácia não é confiável**. As técnicas de enfermagem conferem o medicamento na chegada e o estoque. Muitas vezes estão **divergentes**. Não possuem periodicidade para conferência, apenas quando precisam de algum medicamento, e acabam verificando que o sistema e estoque real não conferem; Cada vez que fecham o estoque, os valores ou quantidades são diferentes;
- A unidade não possui protocolos de pedidos não atendidos pela Prefeitura. Faz os pedidos por e-mail.
- A unidade de saúde visitada apresenta diversos problemas estruturais.

**UNIDADE:** USF JARDIM SILVESTRE  
**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:** Dalila Reis Barbosa

Destacamos os seguintes apontamentos:

- A responsável pela unidade não estava presente;
- A escala médica e de servidores estava disponibilizada em local acessível ao público. Porém a placa com escala estava indicando quem atenderia no “**mês**” mas não no **dia**, entre médicos, dentistas e enfermeiros. Demais servidores que atendem o público também devem constar na escala;
- Não possui farmácia, apenas dispensário. Não tem ar-condicionado e foi relatado que falta alguns medicamentos;
- Medicamentos acondicionados em embalagem terciária;

- **Medicamentos em falta** na unidade:  
Prednisolona  
Sinvastadina  
Espirolactona  
Cetoconazol
  
- A unidade de saúde visitada apresenta diversos problemas estruturais.

A secretaria apresentou as seguintes providências:

#### MEMO 46/2020 - APS

Ref. Resposta ao Processo Administrativo nº 946/2020

Venho através deste informar que fomos informados pelo Secretário de Saúde através do memorando 946/2020 na data de 08/12/2020. Neste período ainda a Diretora da Atenção Primária encontra-se em gozo de férias. Por isso gostaria de informar sobre as providências realizadas de acordo com os apontamentos levantados.

#### USF Jardim das Aves- Moreirinha:

- O sistema informatizado da farmácia está em constante atualização e revisão pela secretária municipal de saúde para que não haja divergências, nem falta de medicamentos para a população. As equipes das Unidades de Saúde também já foram treinadas para conferência de medicamentos e insumos na chegada para dar entrada ao estoque. Este trabalho é contínuo e avaliado com frequência e regularidade pela SMS.

- Com relação a reforma da Unidade de Saúde fomos informados pelo Secretário Municipal de Saúde Vinicius Grana Tonon que SMS aguarda recurso financeiro de financiamento de construção e reforma do Ministério da Saúde.

#### USF Silvestre:

- As Unidades de Saúde possuem dispensários de medicamentos conforme as portarias do Ministério da Saúde estabelecem. Os medicamentos seguem padrão de organização e acondicionamento com treinamento de 5S já realizado para todas as equipes.

- Com relação a reforma da Unidade de Saúde fomos informados pelo Secretário Municipal de Saúde Vinicius Grana Tonon que SMS aguarda recurso financeiro de financiamento de construção e reforma do Ministério da Saúde.

**ESCOLA: Gasparzinho**  
**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Ângela Marta Moreira**  
QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS: 285  
SÉRIE/ANOS: 1 ao 5 e EJA

Destacamos os seguintes apontamentos:

- Banheiros em boas condições, porém **banheiro feminino com problema hidráulico**. Hidra de um dos banheiros quebrada há meses;
- Quadra esportiva coberta. Pintura gasta. trave sem rede;
- Refeitório coberto **sem forro**. Risco de aves se alojarem nas vigas e sujar mesas e alimentos;
- Salas de aula em boas condições. Não possuem recursos de informática como lousa digitais, tablets;
- Não possui biblioteca, possui sala de leitura;
- Água destinada aos alunos é filtrada e refrigerada. **Não foi encontrado no filtro data de validade** e a diretora da unidade nunca viu ou soube de troca deste filtro;
- **A escola não possui AVCB;**
- A escola possui protocolos/ofícios de pedidos **não atendidos pela Prefeitura**. Na data da fiscalização dois (2) se encontram em aberto, sendo o mais antigo o conserto da hidra do banheiro feminino (27/05/2019);
- A cozinha apresenta armários em boas condições, porém aparentemente antigos. Os armários da dispensa estão com **ferrugem;**
- No dia da visita os alimentos apresentavam boa qualidade, porém não tinha frutas no dia. Verduras estavam armazenadas na geladeira. Carne moída no freezer;
- O cardápio do dia nem sempre é respeitado segundo as merendeiras. Elas alteram o cardápio conforme necessidade. Neste dia não estavam seguindo cardápio;
- Janela da cozinha **sem tela milimétrica;**
- Ralo da parte de fora da cozinha enferrujado. Merendeira relatou que quando chove muito enche de água esse espaço que elas utilizam como lavanderia.

A secretaria apresentou as seguintes providências:

À Controladoria Geral do Município de Amparo/SP

Quanto aos apontamentos contidos ao Ofício nº 108/2019, expedido pela Controladoria Interna do Município de Amparo, temos a esclarecer o que se segue.

A. O problema hidráulico do banheiro feminino foi solucionado imediatamente à ocasião do apontamento.

B. Consta do cronograma de pintura das unidades escolares municipais, a pintura da quadra esportiva, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2020. Ainda em relação à trave que se encontrava sem rede, está sendo sanada através da solicitação de compras nº 5837/2020, AF nº 5827/2020.

C. O forro será instalado ao refeitório, conforme provisionado à solicitação de compras nº 5837/2020, AF nº 5827/2020.

D. A referida unidade escolar municipal dispõe de 30 tablets para a utilização de seu corpo discente.

E. O filtro demonstra validade, conforme foto anexa.

F. Ainda não foi providenciado o AVCB da unidade escolar municipal, mas está previsto para em breve.

G. Os armários serão substituídos, conforme provisionado à solicitação de compras nº 5774/2020, cujo empenho de valor está em processo de reserva pela contabilidade.

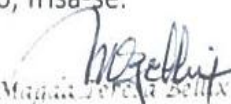
H. O Departamento de Merenda Escolar não autoriza a modificação quando há insumos disponíveis para a elaboração do cardápio; ocorrendo mudanças somente em atrasos de entrega pelos fornecedores. Na data da inspeção realizada, a o fornecedor (agricultura familiar) não havia efetuado a entrega de frutas, em tempo hábil para a distribuição aos alunos.

I. A tela da janela da cozinha será instalada, conforme provisionado à solicitação de compras nº 5837/2020, AF nº 5827/2020.

J. Os ralos da cozinha já foram trocados, conforme foto anexa.

Fotos atestatórias do descrito estão inseridas ao Anexo I do presente documento.

Sem mais para o momento, frisa-se.

  
Profª. Magda Teresa Bellix  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 724.115.898-91  
RG: 5.625.361

**MAGDA TERESA BELLIX**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I - FOTOS ATESTATÓRIAS



Foto 01 - Filtro trocado, conforme descrito ao item E. do presente documento.



Foto 02 - Ralo trocado, conforme descrito ao item J. do presente documento.



Foto 03 - Ralo trocado, conforme descrito ao item J. do presente documento.

ENTRADA DE COMPRAS Nº 5774/2020

	<b>MUNICÍPIO DE AMPARO</b>	VICÓTORIA	25/11/2020
	Solicitação de Compras		

Número: 5774/2020

Tipo: Compra/Serviços

Órgão : 2 Município de Amparo  
 U. Orcamentária : 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora : 10.2 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO  
 Centro de Custo : 11.74 SECRETARIA M. DE EDUCACAO - SME  
 Proj / Ativ : 2020 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS  
 E. Despesa : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte Recurso : 01 TESOIRO  
 Convênio : 01 TESOIRO  
 Reduzido : 182 Reserva e Data: Programa: ENSINO FUNDAMENTAL  
 Local Entrega : PREFEITURA MUNICIPAL - AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS - Nº 705 - B CENTRO - CEP 13900400

Finalidade : Aquisição e montagem de novo armário suspenso para a dispensa de alimentos e produtos da EMEF Gasparzinho, em correspondência à solicitação feita pela inspeção de conformidade em unidade escolar.

Observação : Necessidade de aquisição e montagem de novo armário suspenso da unidade escolar de ensino fundamental, tendo em vista que a inspeção realizada detectou ferrugem no equipamento atualmente disponível, solicitando sua substituição.

Grupo : BENS MOVEIS

Código	Descrição / Especificação	Frequência	Unidade	Quantidade	Valor
1 17646	ARMÁRIO EM AÇO ALTO Aquisição e montagem de armário suspenso de 3 portas para a EMEF Gasparzinho, em atenção às seguintes especificações aproximadas:  Cor: preferencialmente branco Material: corpo e portas em aço Quantidade de portas: 3 Quantidade de prateleiras: 2 Puxadores: alumínio Sistema de montagem: parafusos Dimensões do produto: 0,28(P) x 1,05 (L) x 0,55 (A) m		UN	1,0000	0,00000

Total Estimado: 0,00

**ESCOLA: Branca de Neve**  
**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Jocelia de Oliveira Batista**  
QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS: 143  
SÉRIE/ANOS: Creche 45 - Pré-escola 98

Destacamos os seguintes apontamentos:

- A unidade possui pontos com infiltrações: Cozinha e Sala dos professores da pré-escola;
- Possui desgaste na pintura. (várias paredes descascando);
- Portas precisam de pintura;
- Creche não possui banheiros para deficientes físicos;
- Pátio com playground em boas condições, mas o solário, espaço utilizado pelos bebês **não**. A cobertura é muito quente em dias de sol e não segura chuva em dias de chuva, o chão além de possuir degrau, é de cimento o que pode machucar bebês que engatinham e ainda que estão começando a andar, quando caem. Necessita de uma readequação do local;
- **Ventilador do berçário** precisa de **manutenção urgente**. Professoras precisam ligar os fios para que ele funcione, o que é muito perigoso;
- Possui problemas na caixa de gordura da cozinha, além das infiltrações;
- Água destinada aos alunos é filtrada e refrigerada, mas não identifiquei no **filtro data de validade** e a diretora da unidade nunca viu o filtro sendo trocado;
- A escola possui protocolos/ofícios de pedidos **não atendidos** pela Prefeitura. No total são 07 sem atendimentos na data da fiscalização. Os mais antigos são o piso do solário (28/12/18), Infiltrações (12/02/19);
- A diretora disse necessitar de mais um auxiliar administrativo, pois como ela cuida de dois blocos, e tem que resolver problemas diariamente com funcionários e pais, a parte administrativa fica sobrecarregada;
- Cozinha da creche com armário da pia quebrado;
- Foi solicitado poda das árvores (28/12/2018), pois existe árvores secando, o que pode ocasionar queda dos galhos nas crianças. Diretora disse estar preocupada com as árvores.

A secretaria apresentou as seguintes providências:

À Controladoria Geral do Município de Amparo/SP

Quanto aos apontamentos contidos ao Ofício nº 107/2019, expedido pela Controladoria Interna do Município de Amparo, temos a esclarecer o que se segue.

A. Quanto às paredes da unidade escolar municipal em que se detectou infiltração, o problema possui relação direta com as calhas, que estão sendo revistas e consertadas, conforme AF nº 5708/2020. Apenas após esse saneamento, é que poderemos proceder com a pintura das mesmas, já provisionado à Ata de Registro de Preços 029/2020.

B. Quanto ao solário, já houve a instalação do piso emborrachado próprio para a utilização dos bebês, conforme foto anexa.

C. Quanto ao ventilador do berçário, o problema foi sanado tão logo tenha havido o apontamento por essa Controladoria.

D. O filtro demonstra validade, conforme foto anexa.

E. Os armários da cozinha da unidade escolar municipal ainda não foram substituídos, mas a ação está prevista para ocorrer em breve.

F. Foi realizada a poda da árvore mencionada ao Ofício nº 107/2019, em abril do corrente do ano.

Fotos atestatórias do descrito estão inseridas ao Anexo I do presente documento.

Sem mais para o momento, frisa-se.

  
**MAGDA TERESA BELLIX**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I - FOTOS ATESTATÓRIAS



Foto 01 - Filtro trocado, conforme descrito ao item D. do presente documento.



Foto 02 - Filtro trocado, conforme descrito ao item D. do presente documento.



Foto 03 - Piso do solário trocado, conforme descrito ao item B. do presente documento.



Foto 04 - Piso do solário trocado, conforme descrito ao item B. do presente documento.

 <b>MUNICÍPIO DE AMPARO</b> Estado de São Paulo Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342 CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento							
<b>Autorização de Fornecimento - 5708-0/2020</b>							
Empenho: 12760		CD nº: 2920/2020			30/11/2020		
Contrato.....:							
Secretaria.....: SECRETARIA M. DE EDUCACAO - SME				Processo: 10649-2020			
Solicitação.....: 5758/2020		Despesa: 207 - 10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000					
Fornecedor...: 82927 - RONILDO DA COSTA REIS 17193617893							
CNPJ.....: 14.175.876/0001-83		E-mail: ronicalhas@hotmail.com					
Endereço.....: PELICANO, 147 - JD DAS AVES							
Cidade.....: AMPARO		Cep: 13903-450		Estado: SP			
Telefone.....: (19) 3808-2324 / (19) 9 9735-6623				Fax:			
Prazo de Entrega:		05 DIAS					
Local de Entrega:		CIME. BRANCA DE NEVE AV. PARANÁ, NO 60 JD. BRASIL (3807-5999) - Nº - B. - CEP 13900000					
Forma de Entrega:		Imediata					
Condições de Pagamento:		ATÉ 15D REC NF					
Finalidade.....:		Contratação de empresa especializada em manutenção de telhados para o Cime Branca de Neve.					
Observações:		Necessidade de contratação urgente, pois está entrando água em dias de chuva no interior da unidade escolar.					
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	20195	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de empresa especializada em manutenção de telhado para atender Cime Branca de Neve. Prever no orçamento mão de obra e material necessário para sua execução.		6.800,00000	6.800,00
<b>Valor do Pedido:</b>						<b>6.800,00</b>	

## **23. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A dificuldade encontrada pelo Controle Interno na aferição de dados para constar em relatório continua. Por inúmeras vezes é necessário reencaminhar o mesmo ofício solicitando-os para que os prazos estabelecidos sejam cumpridos.

O regulamento de Controle Interno incide sobre a estrutura Orgânica, Administrativa e Funcional sendo aplicado com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Legislação e Normas Regulamentares aplicáveis no Município, bem como no conjunto de instruções normativas, manuais e os procedimentos de controle que vierem a serem adotados.

O Sistema de Controle Interno visa aprimorar dados e responsabilizar quem os fornece, tendo assim maior efetividade na obtenção e transmissão dos mesmos. Este Sistema é criado através de Regulamento e deverá ser composto:

- Controlador Geral do Município, que compreende o servidor efetivo nomeado para o Controle Interno e que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao Sistema de Controle Interno, inclusive perante o Tribunal de Contas;

Os agentes de Controle Interno têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação operacional, servindo de elo entre o Controlador Geral do Município e as respectivas unidades, tendo como principais atribuições:

- I - Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade de serviço está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas e normas e procedimentos a que a sua unidade está sujeita e propor o

seu constante aprimoramento;

III - Encaminhar ao Controle Interno, na forma documental, preferencialmente no formato de relatório, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante atuação própria, denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV - Prover o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

V - Reportar ao responsável pela unidade, com cópia para o Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Assim, fica clara a ideia de que a implantação do Sistema de Controle Interno como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

## **24. PARECER DO CONTROLADOR GERAL**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Amparo, Estado de São Paulo, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no período do 3º Quadrimestre do exercício de 2020, em conformidade com o previsto em Lei.

1. Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3.973 de 30/08/2018.
2. Vale registrar que durante o período, diversas reuniões foram realizadas além de várias recomendações expedidas por esta Controladoria objetivando orientar às Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Fazenda, sugerindo diversas medidas de controle na administração dos recursos públicos e da execução orçamentária.
3. Além disso, ressaltamos que diversas requisições do TCE-SP foram devidamente encaminhadas e ou atendidas pelo setor de Controle Interno.
4. O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, da forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos. As recomendações abaixo visam sanar as possíveis inconsistências e ou deficiências administrativas detectadas, salientando-se as seguintes:

### **Recomendação nº 001:**

Recomenda-se a verificação das horas extraordinárias haja vista que observamos a concessão mensal em quantidades expressivas.

### **Recomendação nº 002:**

Recomenda-se que as informações disponibilizadas no portal da transparência do Município sejam atualizadas em tempo real.

**Recomendação nº 003:**

Recomenda-se que seja devidamente indicado a autoridade responsável pelo portal da transparência do Município.

**Recomendação nº 004:**

Recomenda-se a regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

**Recomendação nº 005:**

Recomenda-se providências no sentido de manter o pleno funcionamento do sistema de Ouvidoria.

**Recomendação nº 006:**

Recomenda-se providências no sentido de cumprir com rigor as formalidades de contratação de pessoal para atividade-fim.

**Recomendação nº 007:**

Recomenda-se que seja regularizada a inconsistência apontada na apuração mensal do PASEP.

**Recomendação nº 008:**

Recomenda-se providências no sentido de estruturar o funcionamento do sistema de controle dos Bens Patrimoniais do Município (Bens Móveis e Imóveis).

**Recomendação nº 009:**

Recomenda-se providências no sentido de ajustar o funcionamento do sistema de controle do Almoxarifado em conformidade com os lançamentos e saldos contábeis.

**Recomendação nº 010:**

Recomenda-se que os créditos suplementares, remanejamentos e ou transposições se mantenham em patamares aceitáveis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Recomendação nº 011:**

Recomenda-se providências no sentido de estruturar projetos de capacitação e reciclagem aos servidores municipais.

É o parecer e o relatório.

## **CONCLUSÃO**

No 3º quadrimestre de 2020, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais acompanhados e com base nos relatórios retirados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria e CONFIATTA Sistemas, foram feitas algumas recomendações ao Chefe do poder Executivo que deverá, se achar conveniente, adotar as providências para correção de atos e procedimentos, evitando desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Prefeitura Municipal de Amparo – SP.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Controladoria Geral, que todas as atividades desenvolvidas e avaliações realizadas dos setores encontram-se disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Monica Cristina Pereira Pinola**  
**Controladora Geral**

Março de 2021